



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

01

# **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024**

**Processo Administrativo n.º 63/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/10/2024 às 08h59min do dia 25/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

## **DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 289.999,84** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

# **VOLUME I**



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

9.	824	Ácido Tranexâmico, dosagem 250mg, comprimido	BR0278338	2.000	CP
10.	9594	Adenosina 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	BR0278281	200	AM
11.	4763	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, ampola com 5ml	BR0276839	1.000	AM
12.	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	BR0445954	500	CP
13.	4872	Alopurinol, dosagem: 100 mg, comprimido.	BR0267508	1.500	CP
14.	828	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 3mg/ml, xarope, frasco 100ml.	BR0446264	200	FR
15.	827	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 6mg/ml, xarope, frasco 100 ml.	BR0446263	150	FR
16.	829	Aminofilina, dosagem: 24mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10ml.	BR0292402	200	AM
17.	8531	Aminofilina, dosagem: 100mg, comprimido.	BR0267511	1.000	CP
18.	8693	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml.	BR0271710	300	AM
19.	9672	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg, comprimido	BR0271217U0042 / BR0271217	1.000	CP
20.	9673	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50mg/ml + 12,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml.	BR0281135U0062 / BR0448841	40	FR
21.	9671	Amoxicilina, dosagem 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 150ml	BR0271111U0074 / BR0271111	100	FR
22.	830	Amoxicilina, dosagem 500mg, cápsula.	BR0271089U0041 / BR0271089	3.000	CP
23.	6024	Atenolol apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, Comprimido.	BR0270792	10.000	CP
24.	8358	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml.	BR0268214	300	AM
25.	8698	Beclometasona dipropionato, dosagem: 400mcg/ml, suspensão para inalação, flaconete de 2ml.	BR0267907	300	FLAC



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

04

26.	8697	<b>Betametasona</b> composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola 1ml.	BR0270590	100	AM
27.	9595	<b>Bicarbonato de Sódio</b> , dosagem: 1mEq/mL (8,4%), solução injetável, ampola de 10ml.	BR0268222U0004 / BR0268222	400	AM
28.	8533	<b>Bromoprida</b> , dosagem: 4mg/mL, solução oral, gotas, frasco com 20 ml.	BR0269956	500	FR
29.	993	<b>Bromoprida</b> , dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável, ampola 2ml.	BR0269958	1.000	AM
30.	992	<b>Bromoprida</b> , dosagem: 10 mg, comprimido.	BR0269954	10.000	CP
31.	8540	<b>Bupropiona, Cloridrato</b> , dosagem: 150 mg, comprimido. <b>LIBERAÇÃO CONTROLADA.</b>	BR0268994	2.000	CP
32.	2726	<b>Carbamazepina</b> , dosagem CR400mg, comprimido de <b>LIBERAÇÃO CONTROLADA.</b>	BR0272457	2.000	CPR
33.		<b>Carvão Vegetal Ativado</b> – Pó para suspensão oral – sachê 10g	BR0446251	150	Sachê
34.	8093	<b>Ceftriaxona Sódica</b> , dosagem: 1 grama, pó para solução injetável + diluente (água estéril), administração via intravenosa (IV).	BR0450890	1.000	FR-AM
35.	845	<b>Cetoconazol</b> , dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30gr	BR0308736	60	BG
36.	8535	<b>Cetoprofeno</b> , concentração: 100mg, pó liófilo para solução injetável, frascos-ampola. administração via intravenosa (IV).	BR0448844	800	FR-AM
37.	8989	<b>Cianocobalamina</b> dosagem: 5mg + <b>piridoxina 100mg + Tiamina 100mg</b> , comprimido.	BR0270813	1.600	CP
38.	9597	<b>Cimetidina</b> dosagem: 150mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	BR0340167	200	AM
39.	846	<b>Cimetidina</b> , dosagem: 200mg, comprimido.	BR0267627	4.000	CP
40.	8536	<b>Cinarizina</b> , dosagem: 25 mg, comprimido.	BR0267628	6.000	CP
41.	8335	<b>Cinarizina</b> , dosagem: 75 mg, comprimido.	BR0267629	10.000	CP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

05

42.	8537	<b>Citalopram, dosagem: 20mg,</b> comprimido.	BR0272903	4.000	CP
43.	8539	<b>Clonazepam, dosagem: 0,5 mg,</b> comprimido.	BR0270118	500	CP
44.	8538	<b>Clonazepam, dosagem: 2 mg,</b> comprimidos.	BR0270119	10.000	CP
45.	8334	<b>Clopidogrel, dosagem: 75 mg,</b> Comprimido.	BR0272045	12.000	CP
46.	853	<b>Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%</b> apresentação: solução injetável, ampola de 10ml.	BR0267162	400 Caixa c/200	AM
47.	8992	<b>Cloreto de sódio, dosagem: 20% uso:</b> solução injetável, ampola de 10ml.	BR0267574	400 Caixa c/200	AMP
48.	8099	<b>Clorpormazina, cloridrato, dosagem</b> <b>5mg/ml,</b> solução injetável, ampolas com 5.00ml.	BR0268069.	100	AMP
49.	8097	<b>Clorpromazina, dosagem: 40 mg/ml</b> solução oral - gotas, frasco 20ml.	BR0340207U0086 / BR0340207	10	FR
50.	8544	<b>Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml,</b> solução injetável, ampola de 2ml.	BR0276283	200	AMP
51.	8545	<b>Desol (suplemento de vitamina D, 1gota</b> <b>= 200UI de vitamina D) suspensão oral,</b> frasco com 20ml.	-----	80	FR
52.	858	<b>Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml,</b> apresentação: elixir, frasco 100.00 ML.	BR0268243U0062 / BR0268243.	100	FR
53.	930	<b>Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml forma</b> farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML.	BR0292427U0006 / BR0292427.	800	AMP
54.		<b>Dienogeste 2mg,</b> comprimido revestido	BR0429549	600	CP
55.	8547	<b>Diclofenaco, apresentação: sal sódico,</b> <b>dosagem: 25mg/ml uso:</b> solução injetável, ampola 3.00 ML.	BR0271003	1.000	AM
56.	8546	<b>Diclofenaco, apresentação: sal sódico,</b> dosagem: 50 mg, comprimido.	BR0271000	2.000	CP
57.	2698	<b>Diazepam, dosagem: 10 mg,</b> comprimido.	BR0267197U0042 / BR0267197	6.000	CP
58.	8344	<b>Dimenidrinato, associado piridoxina</b> <b>25mg+5mg,</b> solução oral, frasco com 20ml.	BR0272335	300	FR



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

59.	8549	<b>Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável – Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.</b>	BR0272336	300	AMP
60.	1009	<b>Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola 1.00 ML.</b>	BR0272334	800	AMP
61.	932	<b>Dipirona, dosagem: 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.</b>	BR0268252U0009 / BR0268252	1.600	AMP
62.	865	<b>Dipirona sódica, dosagem: 500mg, apresentação comprimido.</b>	BR0267203U0042 / BR0267203	20.000	CP
63.	9599	<b>Dobutamina, cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml.</b>	BR0268446U0007 / BR0268446	200	AMP
64.	12003	<b>Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.</b>	BR0269963	50	FR
65.	8550	<b>Domperidona, dosagem: 10 mg, comprimido.</b>	BR0269962	10.000	CP
66.	4773	<b>Dopamina, dosagem: 5mg/ml, ampola com 10 ml.</b>	BR0268960	200	AM
67.	825	<b>Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável.</b>	BR0268255U0005 / BR0268255	500	AMP
68.	7327	<b>Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, solução oral, frasco 20.00 ML.</b>	BR0267281	120	FR
69.	8534	<b>Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg, comprimido.</b>	BR0267283	6.000	CP
70.	8090	<b>Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.</b>	BR0267282	300	AMP
71.	923	<b>Escopolamina butilbrometo apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5.00 ML.</b>	BR0270621	800	AMP
72.	1027	<b>Espironolactona, dosagem: 25mg, comprimido.</b>	BR0267653U0042 / BR0267653.	10.000	CP
73.	8235	<b>Esomeprazol magnésico 40mg, comprimido revestido de liberação prolongada.</b>	BR0460948	1.500	CP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

07

74.		<b>Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.</b>	BR0400480	336	CP
75.	8552	<b>Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.</b>	BR0271434	560	CP
76.	8551	<b>Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml solução injetável, ampola 1.00 ML.</b>	BR0272198	120	AMP
77.	12004	<b>Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml</b>	BR0270116	100	AMP
78.	8553	<b>Extrato Medicinal: Princípio Ativo: Hera Sempre-Verde, composição: Extrato seco de Hedera Helix, concentração: 7mg/ml, xarope, uso adulto e pediátrico, frasco com 100ml.</b>	BR0359286	100	FR
79.	8103	<b>Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.</b>	BR0267107	200	AMP
80.	8104	<b>Fenobarbital sódico, dosagem: 200mg/ml. Solução Injetável, ampola de 1ml.</b>	BR0300722	200	AMP
81.	8095	<b>Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 2.00 ML.</b>	BR0271950	100	AM
82.	6147	<b>Fenofibrato, dosagem: 200mg, cápsula.</b>	BR0267081	2.000	CP
83.	5670	<b>Fenoterol, bromidrato, dosagem: 5mg/ml uso oral e inalatório gotas. Frasco 20 ml.</b>	BR0396471	100	FR
84.	6464	<b>Fitomenadiona: dosagem: 10 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1ml.</b>	BR0292399	300	AMP
85.	9600	<b>Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.</b>	BR0268510U0013 / BR0268510	60	AM
86.	4730	<b>Fosfato de sódio apresentação: Enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.</b>	BR0267328	60	FR
87.	8993	<b>Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, solução injetável, ampola 10ml.</b>	BR0270019	200	AMP
88.	1085	<b>Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, ampola 10.00 ML.</b>	BR0267541	800	AMP
89.	6900	<b>Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml solução injetável, ampola 0,25 ML.</b>	BR0272796	100	AM



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

08

90.	8554	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0268115	200	AM
91.	9604	Hidralazina, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0259144	200	CP
92.	6975	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola, IM/IV.	BR0270220U0118 / BR0342135	300	FR-AM
93.	8994	Hidrocortisona, Succinato sódio, dosagem: 500mg, pó liófilo para solução injetável.	BR0342134	300	FR-AMP
94.	9681	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco com 150ml.	BR0340783U0074 /BR0267270	100	FR
95.		Hidróxido de Ferro III, dosagem 100mg, comprimido mastigável.	BR0448678	2.000	CP
96.	8357	Hidróxido de Ferro III, dosagem: 20 mg/ml, solução injetável, ampolas de 5ml, uso: Intravenoso.	BR0448616	500	AMP
97.	4902	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg, apresentação: comprimido.	BR0267676U0074 /BR0267676.	20.000	CP
98.	8555	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0267292	4.000	CP
99.	8772	Lanceta automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual.	BR0303151	200	Caixa
100.	4906	Lactulose, concentração: 667mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco com 200ml.	BR0305247U0067 /BR0383750	200	FR
101.	8349	Levomepromazina, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0268128	1.000	CP
102.	8348	Levomepromazina, dosagem: 100mg, comprimido.	BR0268129	1.600	CP
103.	7843	Lidocaina, Cloridrato, dosagem: 20mg/g (2%), geleia, bisnaga com 30g	BR0269846	50	BG



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

09

104.	3432	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável, SEM VASO CONSTRITOR, frasco de 20ml.	BR0269843	150	FR
105.	9682	Loratadina, dosagem: 1mg/ml, apresentação: xarope, frasco com 100ml.	BR0273467U0062 /BR0273467	500	FR
106.	1013	Losartana potássica, dosagem: 50mg apresentação comprimido.	BR0268856	140.00 0	CP
107.	4789	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml solução injetável, ampola 1ml.	BR0268264.	200	AMP
108.	8351	Metformina cloridrato, dosagem: 500mg, comprimido.	BR0267690U0042 / BR0267690	10.000	CP
109.	4914	Metformina cloridrato, dosagem: 850mg, comprimido. <b>ISENTO DE ICMS.</b>	BR0267691U0042 / BR0267691	40.000	CP
110.	892	Metildopa, dosagem: 250mg, comprimido.	BR0267689U0042 / BR0267689	1.000	CP
111.	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	BR0272320	15.000	CP
112.	4790	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, solução injetável, ampolas 2ml.	BR0267310	1.500	AMP
113.		Metoprolol, princípio ativo: sal tartarato, dosagem:1mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR0345259	100	AMP
114.	4918	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, forma farmacêutica: comprimido de liberação controlada	BR0276657U0042 / BR0276657	15.000	CP
115.	8107	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	BR0268481.	100	AM
116.	9605	Montelucaste de sódio 10mg, comprimido revestido.	BR0276271	1.000	CP
117.	8108	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1ml.	BR0304871	200	AMP
118.	9606	Naloxona, Cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0272326U0005 / BR0272326	50	AMP
119.	4920	Neomicina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250 UI,G, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10g.	BR0273167	400	BG





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

10

120.	896	<b>Nifedipino, dosagem: 20mg, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA.</b>	BR0448641	9.000	CP
121.	980	<b>Nimesulida, dosagem: 100mg, comprimido.</b>	BR0273710	4.200	CP
122.	8352	<b>Nimodipino, dosagem: 30mg, comprimido.</b>	BR0270007	1.100	CP
123.	902	<b>Nistatina, dosagem: 25.000 UI,G apresentação: creme vaginal, bisnaga 60.00 G.</b>	BR0266788	250	BG
124.	8105	<b>Norepinefrina, dosagem: 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.</b>	BR0442584	200	AM
125.	8556	<b>Norfloxacin, dosagem: 400mg, comprimidos</b>	BR0268851	140	CP
126.	6901	<b>Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.</b>	BR0268277	100	AMP
127.	4922	<b>Omeprazol 20mg, apresentação cápsula.</b>	BR0267712U0041 / BR0267712	20.000	CP
128.	9607	<b>Omeprazol sódico 40mg, pó líofilo, para solução injetável + ampolas de solução de 10ml</b>	BR 0268160	240	FR-AM
129.	8353	<b>Oxcarbazepina, dosagem: 300mg, comprimido.</b>	BR0273257	400	CP
130.	7335	<b>Paracetamol, associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg, comprimido.</b>	BR0270907	6.000	CP
131.	1022	<b>Paracetamol, dosagem 500mg, comprimido.</b>	BR0267778U0042 /BR0267778.	10.000	CP
132.	8558	<b>Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, comprimido.</b>	BR0268159	1.000	CP
133.	7336	<b>Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.</b>	BR0300989	10	FR
134.	4775	<b>Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.</b>	BR0272329	100	AMP
135.	906	<b>Prednisolona, composição: fosfato sódico concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco com 60ml.</b>	BR0448595	200	FR
136.	8354	<b>Pregabalina, dosagem: 150mg, comprimido.</b>	BR0392111	1.600	CP



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1  
1

137.	8355	Pregabalina, dosagem: 75mg, comprimido.	BR0388712	4.000	CP
138.	8337	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	BR0267769	100	AMP
139.	8563	Propatilnitrato, dosagem: 10mg, comprimido.	BR0273135	10.000	CP
140.	8564	Rabeprazol sódico, concentração: 20mg forma farmacêutica: LIBERAÇÃO ENTÉRICA.	BR0351444	560	CP
141.	8995	Retinol associado: aminoácidos + metionina + cloranfenicol, dosagem: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica, bisnaga 3,5 g	BR0274918	10	BG
142.	7337	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30ml.	BR0284106	200	FR
143.	8362	Risperidona, dosagem: 1 mg, comprimido.	BR0272839	10.000	CP
144.	8363	Risperidona, dosagem: 2 mg, comprimido.	BR0268149	10.000	CP
145.	9609	Rivaroxabana 15mg, comprimido revestido.	BR0412092	1.200	CP
146.	8356	Rosuvastatina, cálcica, dosagem: 20mg, comprimido.	BR0282882	5.000	CP
147.	8565	Salbutamol, dosagem: 0,4mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100.00 ML.	BR0292331	50	FR
148.	7222	Salbutamol, dosagem: 0,5mg/ml, uso: solução injetável, ampola 1.00 ML	BR0268523U0005 / BR0268523	200	AM
149.	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0272364	5.000	CP
150.	8338	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg, comprimido.	BR0272365	30.000	CP
151.	7331	Simeticona, concentração: 75mg/ml! forma farmacêutica: emulsão oral gotas, frasco com 10ml.	BR0412966	800	FR
152.	7846	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, Solução Injetável, ampola de 10ml.	BR0268076U0004 / BR0268076	400 Caixa c/200	AM
153.	9684	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg, pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola.	BR0268442	100	AM



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

12

154.	6449	<b>Tetracaína Cloridrato, associada a Fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, solução oftálmica – anestésica, frasco com 10ml.</b>	BR0396853	14	FR
155.	4942	<b>Topiramato, dosagem: 100mg, comprimido.</b>	BR0272851	1.200	CP
156.	4941	<b>Topiramato, dosagem: 50mg, comprimido.</b>	BR0272850	1.000	CP
157.	8340	<b>Tramadol cloridrato, dosagem: 50mg, cápsula.</b>	BR0268534	4.000	CP
158.	8341	<b>Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1ml.</b>	BR0292382	1.000	AM
159.	7329	<b>Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido.</b>	BR0276948	2.000	CP
160.	6023	<b>Triancinolona, composição: sal acetona, dosagem: 1mg/g, pasta oral, bisnaga 10 g.</b>	BR0434473	12	BG
161.	904	<b>Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2ml.</b>	BR0363088	1.000	AM
162.	8560	<b>Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, comprimido.</b>	BR0437109	8.000	CP

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Maria Joana Carriel

Nova Santa Bárbara, 22 de Agosto de 2024.

  
**Mizaél Mateus Leite**  
Secretário Municipal de Saúde



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

13

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20023	D00	ACEBROFILINA XAROPE 05MG/ML (25MG/5ML) INFANTIL 120ML	GLOBO(F)	1	FR	14,580
20024	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	GLOBO(F)	1	FR	17,980
10015	D00	ACECLOFENACO 100 MGCX.C/12 (1BLX12CPRV)	VITAMEDIC	12	CX	9,220
16498	D00	ACECLOFENACO CREME 15MG 30G	GERMED(F)	1	TB	41,620
17192	D00	ACETATO+FOSFATO BETAMETASONA INJETAVEL 3+3MG 1MLCX.C	COSMED	1	CX	13,940
19462	D00	ACETAZOLAMIDA 250 MGCX. C/30 (1FRAX30CP)	UNIAOQUIMICA(F)	30	CX	34,320
10020	D00	ACETILCISTEINA 200 MG/5GR (040MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LA	GEOLAB	50	CX	55,000
16903	D00	ACETILCISTEINA 600 MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LA	GEOLAB	50	CX	75,000 1,50
16491	D00	ACICLOVIR 200 MGCX.C/450 (45BLX10)	PRATIDONADUZZI	450	CX	214,760
19009	D00	ACICLOVIR 400 MGCX.C/30(3BLX10CP)	LEGRAND(F)	30	CX	69,760
16675	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/G 10 GRCX.C/100TBX1	PRATIDONADUZZI	100	CX	478,000
16555	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IVCX.C/50FR-AMPX20A	FRESENIUS	50	CX	730,000
20311	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IVCX.C/50FR-AMPX20A	TEUTO	50	CX	512,830
19068	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BRASTERAPICA	500	CX	30,000
19717	D00	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICA 100 MG (ASPIRINA PREVENT)C	BAYER(F)	100	CX	91,860
18071	D00	ACIDO ACETILSALICILICO GENÉRICO 100 MGCX.C/100COM	E.M.S(F)	100	CX	33,840
10031	D00	ACIDO FOLICO 05 MGCX.C/500 (25BLX20)	HIPOLABOR	500	CX	32,000
16701	D00	ACIDO FOLICO 05 MGCX.C/20(1BLX20CP)	NEOQUIMICA	20	CX	3,480
17202	D00	ACIDO FOLICO 400 MCG + DEXTROALFATOCOFEROL (VIT.E) 10MGC	BIOLAB	90	CX	75,060
17178	D00	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML C/CTA GOTASCX.C/50FRX30	AIRELA	50	CX	448,000
10032	D00	ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CALCIO)CX. C/500 (25BLX20C	HIPOLABOR	500	CX	2.000,000
20174	D00	ACIDO MEFENAMICO 500MGCX.C/24CPR	GERMED(F)	24	CX	18,080
18289	D00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MGCX.C/12(1BLX12CP)	GERMED(F)	12	CX	67,200 5,00
14152	D00	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 250MG (50MG/ML) 5MLCX.C/100A	HIPOLABOR	100	CX	900,000 9,00
18647	D00	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	85,620
18648	D00	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	163,356
10037	D00	ACIDO VALPROICO 250 MG (C1)CX.C/25(1PTX25)	BIOLAB	25	CX	16,500
10038	D00	ACIDO VALPROICO 500 MG (C1)CX.C/50(1PTX50CPR)	BIOLAB	50	CX	52,000
17629	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)CX.C/50	HIPOLABOR	50	CX	600,000
16325	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)CX.C/50	PRATI DONADUZZI	50	CX	656,000
10047	D00	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG) 02 ML I.VCX.C/50AMPX2ML	HIPOLABOR	50	CX	960,000
10050	D00	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG 01 ML IM/IVSCCX.C/1	HIPOLABOR	100	CX	240,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

14

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19875	D00	AGOMELATINA 25MG (C1)CX.C/56 COM	TEVA(F)	56	CX	306,020
10057	D00	AGUA BI-DESTILADA 05 MLCX.C/200AMPX05ML	SAMTEC	200	CX	79,600 0,39
19115	D00	AGUA BI-DESTILADA 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	84,000
10061	D00	AGUA BI-DESTILADA 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	251,400
14699	D00	AGUA MELISSA (ERVA CIDREIRA) 75MG/ML SOLUCAO ORAL 48 ML	IFAL	1	FR	12,560
15766	D00	AGUA P/INJECAO SF 0100 MLCX.C/80FRX100ML	FRESENIUS	80	CX	632,000
16339	D00	AGUA P/INJECAO SF 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	384,000
15767	D00	AGUA P/INJECAO SF 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	276,000
15845	D00	AGUA P/INJECAO SF 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	233,600
10167	D00	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGÁVEL)CX.C/100 (10BLX10CPR FRAC)	PRATI DONADUZZI	100	CX	83,520
13767	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 MLCX.C/60FRX10ML	GEOLAB	60	CX	114,000
10193	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MGCX.C/4 (1BLX4)	CELLERA	4	CX	4,000
18060	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MG + COLECALCIFEROL 5600UICX.C/4 ( ORGANON(F)		4	CX	202,203
16685	D00	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10 MG E.M.S(F)		1	UND	19,380
18093	D00	ALOGLIPTINA 12,5MGCX.C/30CPR	COSMED	30	CX	213,360
18094	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 0850MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	231,580
18453	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	231,580
20176	D00	ALOGLIPTINA 25,0MGCX.C/30CPR	COSMED	30	CX	231,820
20175	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG+PIOGLITAZONA 30MGCX.C/30(3BLX10CPR)	COSMED	30	CX	348,340 11,61
20734	D00	ALOPURINOL 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	MEDLEY(F)	30	CX	8,840 0,29
10219	D00	ALOPURINOL 100 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	171,820
10220	D00	ALOPURINOL 300 MGCX.C/500 (50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	238,640
15632	D00	ALPRAZOLAM 0,25MG (B1)CX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	5,340
18099	D00	ALPRAZOLAM 0,50MG (B1)CX.C/30(1BLX30CP)	GERMED(F)	30	CX	4,760
14767	D00	ALPRAZOLAM 1,00MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CP SUL)	GERMED(F)	30	CX	6,987
10226	D00	ALPRAZOLAM 2,00MG (B1)CX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	9,280
17803	D00	AMANTADINA 100 MG (C1)CX.C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	46,755
10234	D00	AMBROXOL GOTAS 7,5 MG/ML 50 ML	NATIVITA	1	FR	9,380
17921	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL + CD	BRASTERAPICA	1	FR	4,985
19693	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF AIRELA		48	CX	334,080
17922	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO	BRASTERAPICA	1	FR	5,690
19694	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR AIRELA		48	CX	360,960

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

15

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20225	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF GLOBO(F)		1	FR	10,780
19695	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR AIRELA		48	CX	412,800
20226	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR GLOBO(F)		1	FR	10,380
10241	D00	AMICACINA INJETAVEL 500 MG/2ML (250MG/ML) CX.C/50AMPX2ML	TEUTO	50	CX	611,500
17217	D00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25,0MG + 5,0MGCX.C/30 COM	SUPERARX(F)	30	CX	60,800
16686	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	14,173
10243	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5,0MG + 50MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	21,560
17412	D00	AMINAFTONA 75 MGCX.C/60 (4BLX.C/15)	BALDACCI(F)	60	CX	155,300
10249	D00	AMINOFILINA 100 MGCX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	40,000 0,08
10250	D00	AMINOFILINA 200 MGCX.C/20 COM	TEUTO(F)	20	CX	7,000
10247	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 MLCX.C/100AMPX10ML	FARMACE	100	CX	740,000 7,40
16872	D00	AMIODARONA 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB(F)	30	CX	21,498
19858	D00	AMIODARONA 200 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	300,000 0,60
10251	D00	AMIODARONA INJETAVEL 050MG/ML 3ML USO I.VCX.C/100AMPX3MI	HIPOLABOR	100	CX	520,000 5,20
10256	D00	AMITRIPTILINA 25 MG (C1) CX.C/100(5BLX20CP)	TEUTO	100	CX	10,440
14382	D00	AMITRIPTILINA 25 MG (C1) CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	4,960
19150	D00	AMITRIPTILINA 75 MG (C1) CX.C/30(2BLX15CPR)	E.M.S(F)	30	CX	32,560
19538	D00	AMOXICILINA (500MG) + CLAVULANATO (125MG) CX.C/21(7BLX3CPF SANDOZ(F)		21	CX	126,000
17356	D00	AMOXICILINA (875MG) + CLAVULANATO (125MG) CX.C/14(2BLX7CPF GERMED(F)		14	CX	103,040
16412	D00	AMOXICILINA 500 MGCX.C/500(50BLX10CAP)	UNICHEM	500	CX	180,000 0,36
10261	D00	AMOXICILINA 500 MG (COTAR SOMENTE QUANDO CREDENCIADO) C	TEUTO	500	CX	235,000
19083	D00	AMOXICILINA 875 MGCX.C/14(2BLX7CPR)	NOVA QUIMICA(F)	14	CX	38,540
20005	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML + CDCX.C/5 PRATI DONADUZZI		50	CX	358,000
18264	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 MLCX.C/30FRX	NEOQUIMICA	30	CX	330,000
17428	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 MLCX.C/50FRX	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
19085	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 400 MG/5ML-80MG/ML 100 ML	EUROFARMA(F)	1	FR	33,389
19204	D00	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO POTASSIO 1000 + 200MG PC FRESENIUS		25	CX	455,000
16645	D00	AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL 400+57,00MG/5ML 070MLCX.C/ PRATI DONADUZZI		50	CX	1.909,000
16424	D00	AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL PÓ 250+62,50MG/5ML 075ML C/ E.M.S(F)		1	FR	50,800
17110	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 0,5/1,0GR (1,5GR) 03 FRESENIUS		20	CX	280,000
16648	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 1,0/2,0GR (3,0GR) 30 AUROBINDO		20	CX	520,000
19332	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 2,0/1,0GR (3,0GR) 06 FRESENIUS		20	CX	452,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

**16**

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10273	D00	AMPICILINA 500 MGCX.C/840 (70BLX12CPR)	PRATIDONADUZZI	840	CX	801,800
10270	D00	AMPICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C BLAU		100	CX	745,260
19435	D00	AMPICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C TEUTO(F)		50	CX	309,000
10271	D00	AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTECX.C/50 FR-AM TEUTO		50	CX	470,000
13878	D00	AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C BLAU		100	CX	826,400
18923	D00	AMPICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML-50MG/ML 60 ML + CDCX.C/50FF PRATIDONADUZZI		50	CX	656,000
10281	D00	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G 12GR (BENZOCAINA 200MG/G) DFL		1	FR	32,400
19562	D00	ANFOTERICINA B 50MG POLIOFILIZADO INJETAVEL SOL DIL 10MLC CRISTALIA		25	CX	1.597,500
16978	D00	ANFOTERICINA B+TETRACILINA CREME VAGINAL 45GR TB.C/10 APL VITAMEDIC		1	TB	99,460
17797	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 2,5MG/10MGCX.C/30CAP	BIOLAB	30	CX	24,960
17895	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/10MGCX.C/60(4BLX15CAP)	BIOLAB	60	CX	49,920
17203	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/20MGCX.C/60CAP	BIOLAB	60	CX	79,920
10283	D00	ANLODIPINO 02,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	7,920
19450	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	2,340
10285	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/500 (25BLX20CPR) SULC	GEOLAB	500	CX	23,000
20177	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/30 COM	NEOQUIMICA	30	CX	5,420
19961	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	5,940
19363	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	60,000
10288	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/30 COM	NEOQUIMICA	30	CX	4,460
20528	D00	APIXABANA 2,5MGCX.C/60 CPR	BIOLAB	60	CX	120,000
20529	D00	APIXABANA 5,0 MGCX.C/60 CPR	BIOLAB	60	CX	120,000
14401	D00	ARIPIPRAZOL 10 MG (C1)CX.C/30 COM	UNICHEM	30	CX	21,000
10296	D00	ARIPIPRAZOL 15 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	24,000
10297	D00	ARIPIPRAZOL 20 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	48,000
10298	D00	ARIPIPRAZOL 30 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	60,000
10300	D00	ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG- DFL		50	CX	275,424
20562	D00	ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 1:200.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG- DFL		50	CX	249,560
19965	D00	ATENOLOL 025 MGCX.C/30CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	2,280
10360	D00	ATENOLOL 025 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	50,120
19964	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/30CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	2,400
19686	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	BRAINFARMA	30	CX	5,720
10362	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	68,560

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

17

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10363	D00	ATENOLOL 100 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	157,500
19544	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 025 + 12,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	59,040
20520	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 050 + 12,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	41,040 0,68
19716	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100 + 25,0 MGCX.C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	15,000
17373	D00	ATORVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	21,000
19463	D00	ATORVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	22,020
19464	D00	ATORVASTATINA CALCICA 40 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	37,005
18641	D00	ATORVASTATINA CALCICA 80 MGCX.C/30(5BLX6CPR)	GERMED(F)	30	CX	169,860
14840	D00	ATROPINA SULFATO INJETAVEL 0,250 MG/ML 01MLCX.C/100AMPX0	FARMACE	100	CX	140,000 1,40
16745	D00	AXETILCEFUROXIMA 500 MGCX.C/14 COM	ACHE(F)	14	CX	186,500
13975	D00	AZITROMICINA 500 MGCX.C/5 COM	GLOBO(F)	5	CX	9,000
10384	D00	AZITROMICINA 500 MGCX.C/500(50BLX10 CPR)	PHARLAB	500	CX	670,000 1,34
14303	D00	AZITROMICINA 500 MG (SÓ COTAR QUANDO FRACIONAVEL)CX.C/1:	PRATI DONADUZZI	150	CX	286,120
18212	D00	AZITROMICINA INJETAVEL DI-HIDRATADA 500 MG IV "PÓ"CX.C/10 FF TEUTO		10	CX	371,762
18780	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0MLCX.C/50FRX1	PHARLAB	50	CX	660,000
16098	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0ML+DILUENTEC:	PRATI DONADUZZI	50	CX	656,000
18781	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5MLCX.C/50FRX2	PHARLAB	50	CX	740,000
17514	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5ML+DILUENTEC:	PRATI DONADUZZI	50	CX	907,000
20558	D00	BACLOFENO 10 MGCX.C/60(3BLX20CPS)	TEUTO(F)	60	CX	17,780
10459	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES (BECLOSOL)	GSK	1	FR	37,104
20011	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	39,822
20012	D00	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	49,720
20013	D00	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	56,000
16776	D00	BENFOTIAMINA 150 MGCX.C/30DRG	COSMED	30	CX	92,240
10463	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 060 ML	IFAL	1	FR	7,000
10464	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML	IFAL	1	FR	9,420
19894	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML	PHARMASCIENCE	1	FR	9,420
17205	D00	BENZOATO BENZILA SABONETE 10% 60GR	PHARMASCIENCE	1	FR	9,000
19565	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 100 ML + CDCX.C/5	BELFAR	50	CX	585,000
17010	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 120 ML + CD	E.M.S(F)	1	FR	18,388
14174	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 08 MGCX.C/30 COM	BIOSINTETICA(F)	30	CX	23,860
17127	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MGCX.C/60(6BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	60	CX	28,640

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)







**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

18

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10467	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MGCX. C/30(3BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	30	CX	21,480
14438	D00	BETAMETASONA 1MG/G VALERATO 30 GR - CREME DERMATOLOGI	BRAINFARMA	1	TB	10,380
19839	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFAT	EUROFARMA(F)	6	CX	41,280 6,89
19165	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFAT	BRAINFARMA	1	CX	7,580
16669	D00	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0.5MG/G+30MG/G POMADA 30	TEUTO(F)	1	TB	27,940
17075	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR CREA	NOVA QUIMICA(F)	1	TB	16,395
18310	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR POM/	NOVA QUIMICA(F)	1	TB	12,340
19086	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 0,5+20+2,5I	CIMED	1	TB	7,600
16960	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G CREME	GEOLAB(F)	1	TB	15,340
20665	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G POMADA	GEOLAB(F)	1	TB	15,980
17206	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 20G	NOVA QUIMICA(F)	1	TB	15,500
10267	D00	BEZAFIBRATO 200 MGCX.C/20 COM	E.M.S(F)	20	CX	47,760
18426	D00	BEZAFIBRATO 400 MG - RETARDCX.C/30 COM	TEVA	30	CX	253,880
10476	D00	BICARBONATO SODIO 08,4% INJETAVEL 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	259,600 1,29
15266	D00	BICARBONATO SODIO 100GR (MEDICAMENTO)	FARMAX-AMARAL	1	FR	6,640
18990	D00	BICARBONATO SODIO SISTEMA FECHADO 08,4% INJETAVEL 250 ML	FRESENIUS	10	CX	480,000
18654	D00	BILASTINA 20MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	72,740
10481	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 3 ML	GEOLAB	1	FR	30,000
17414	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 3 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	209,100
15531	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	365,400
10486	D00	BISACODIL 5 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	4,380
10487	D00	BISOPROLOL 01,25 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	46,460
14319	D00	BISOPROLOL 02,50 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	50,097
10488	D00	BISOPROLOL 05,00 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	56,960
14350	D00	BISOPROLOL 10,00 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	61,340
20524	D00	BOSENTANA 125 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	525,000
19876	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,10% (1,0MG/ML) 05 ML	GEOLAB(F)	1	FR	31,980
10550	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,15% (1,5MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	30,000
17766	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) + TIMOLOL 0,50% (5,0MG/L	BRAINFARMA	1	FR	45,700
10551	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	9,000
17415	D00	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML (1%) 5 ML	NOVARTIS(F)	1	FR	136,300
19314	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR SULC)	TEUTO(F)	30	CX	7,220

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

13

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10554	D00	BROMAZEPAM 06 MG (B1)CX.C/100 (5BLX20 COM)	TEUTO	100	CX	23,000
19315	D00	BROMAZEPAM 06 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR)	TEUTO(F)	30	CX	13,720
14596	D00	BROMETO IPRATROPIO AEROSOL 20 MCG 10 ML - ORAL 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	53,690
16834	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	PRATIDONADUZZI	200	CX	476,000
15299	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/100FRX20ML	TEUTO	100	CX	232,960
10557	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 ML (FARMA EMBALAC	TEUTO(F)	1	FR	4,800
19466	D00	BROMEXINA XAROPE 0.8 MG/ML (4MG/5ML) 120ML - INFANTIL	GLOBO(F)	1	FR	14,340
19465	D00	BROMEXINA XAROPE 1.6 MG/ML (8MG/5ML) 120ML - ADULTO	GLOBO(F)	1	FR	11,200
10565	D00	BROMOPRIDA 10 MGCX.C/800(40BLX20CPR)	PRATIDONADUZZI	800	CX	343,620 0,42
19692	D00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/96FRX20ML	AIRELA	96	CX	408,960 4,26
16688	D00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	PRATIDONADUZZI	200	CX	908,000
17072	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 05MG/ML 02 ML IM/IVCX.C/50AMPX2ML	FRESENIUS	50	CX	150,000
14671	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 05MG/ML 02 ML IM/IVCX.C/100AMPX2ML	HIPOLABOR	100	CX	300,000 3,00
20390	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 0,4+1MG/ML XAROPE 120ML	NEOQUIMICA(F)	1	FR	21,100
19918	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 12+15MGCX.C/12(1BLX12CP)	NEOQUIMICA(F)	12	CX	23,740
20098	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2,0+2,5MG/ML 020ML - GOTAS	BRAINFARMA	1	FR	13,720 X
19546	D00	BUDESONIDA 032 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	28,760
10577	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	58,278
17220	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 200 DOSES (SPRAY NASAL)	EUROFARMA(F)	1	FR	105,000
19547	D00	BUDESONIDA 064 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	45,760
16548	D00	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	108,607
17207	D00	BUDESONIDA 200 MCG - COM INALADORCX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	78,300
17208	D00	BUDESONIDA 400 MCG - COM INALADORCX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	135,990
17218	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,25MG/ML 2MLCX.C/5UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	73,046
17219	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,50MG/ML 2MLCX.C/5UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	91,320
10580	D00	BUPIVACAINA 0,50% (5MG/ML) S/VASO 20 MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	300,000
19607	D00	BUPIVACAINA 0,50% PESADA 04 ML + GLICOSE 80MG/ML (HIPERBAF	HIPOLABOR	100	CX	580,000
17577	D00	BUPROPIONA 150 MG (C1) - REVESTIDO LIBERAÇÃO LENTACX.C/30	GEOLAB	30	CX	30,000 3,00
10584	D00	BUPROPIONA 150 MG XL (C1) - PROLONGADOCX.C/30 COM. REV. PR	GSK	30	CX	204,450
10585	D00	BUPROPIONA 300 MG XL (C1) - PROLONGADOCX.C/30 COM. REV. PR	GSK	30	CX	326,868
17094	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA CPR 10 MGCX.C/20(1BLX20DRG)	COSMED	20	CX	29,300
16457	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20MLCX.C/200F	HIPOLABOR	200	CX	2.200,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

20

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16768	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML IM/IV/E	HIPOLABOR	100	CX	200,000
10593	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CPR 10MG/250MGCX.	BELFAR	20	CX	11,000
10596	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	BELFAR	1	FR	10,480
10594	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500M	FARMACE	100	CX	280,000
18471	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500M	TEUTO	120	CX	655,176
10600	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL CPR 10/500MGC	GEOLAB	20	CX	30,000
20429	D00	CABERGOLINA 0,5 MGCX.C/8(4BLX2CPR)	EUROFARMA(F)	8	CX	172,400
20248	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ISOMETEPTENO 30/300/30MGCX.C/200CPR	CIFARMA(F)	200	CX	108,000
20025	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA 50/300/35MGCX.C/200(50BLX4	PHARMASCIENCE	200	CX	56,680
18056	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METILA AEROSOL - 120ML (MA'	BRAINFARMA	1	FR	27,140
10708	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METILA POMADA - 30 GRAMAS	NEOQUIMICA	1	TB	11,931
10759	D00	CAPTOPRIL 25,0 MGCX.C/750(50BLX15CPR SULC)	GEOLAB	750	CX	48,000
19016	D00	CAPTOPRIL 25,0 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	40,460
19632	D00	CAPTOPRIL 50,0 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GLOBO(F)	30	CX	7,274
19520	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10CPR SULC)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
10770	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10CPR SULC)	TEUTO	500	CX	154,400
10768	D00	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	TEUTO(F)	30	CX	34,980
19611	D00	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML 100 ML (C1)CX.C/50F	HIPOLABOR	50	CX	900,000
16450	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML - INFANTILCX.C/50FRX10	PRATI DONADUZZI	50	CX	418,000
16143	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 100ML - ADULTOCX.C/50FRX10	PRATI DONADUZZI	50	CX	489,000
20361	D00	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG CALCIOELEMENTAR)-BLI	NUNESFARMA	60	CX	54,000
18285	D00	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1)CX.C/600(20BLX30CP)	BIOLAB(VU)	600	CX	202,800
14154	D00	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1)CX.C/500 (50BLX10)	HIPOLABOR	500	CX	180,000
19901	D00	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEÍNA+DICLOFENACO SODI	GEOLAB	100	CX	33,400
10787	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10 ML	GEOLAB	1	FR	11,600
16813	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15 ML	GENOM	1	FR	55,680
19036	D00	CARVEDILOL 03,125 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	5,677
17829	D00	CARVEDILOL 06,250 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	4,140
18108	D00	CARVEDILOL 12,500 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	4,500
17893	D00	CARVEDILOL 25,000 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	6,940
15920	D00	CASTANHA DA INDIA 100 MG (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM)CX.C/60	BELFAR	60	CX	18,160
20168	D00	CASTANHA DA INDIA 300 MG (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM)CX.C/30	NATULAB	30	CX	46,600

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

21

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17210	D00	CEFADROXILA MONOIDRATADA 500MGCX.C/8 COM	LEGRAND(F)	8	CX	30,000
17364	D00	CEFALEXINA 500MGCX.C/10 CP	TEUTO(F)	10	CX	18,000
17411	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML	ABL	1	FR	19,880
15476	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 MLCX.C/50FRX	TEUTO	50	CX	701,320
20304	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100 ML	BRAINFARMA	1	FR	19,880
14367	D00	CEFALOTINA INJETAVEL 1,0 GRS/DILUENTE USO IM-IVCX.C/100 FR.	BLAU	100	CX	790,000
19205	D00	CEFAZOLINA INJETAVEL 1,0 GR S/DILUENTE USO IM-IVCX.C/50 FAM	FRESENIUS	50	CX	570,000
16650	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 1GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.350,000
16651	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 2GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.800,000
16090	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 0,5 GR L	EUROFARMA(F)	1	CX	23,178
19707	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 1,0 GR L	BLAU	1	CX	16,620
17111	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 0,5 GR USO IVCX.C/50	FRESENIUS	50	CX	415,000
18183	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/50	FRESENIUS	50	CX	410,000
13752	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/50	TEUTO	50	CX	350,000
17233	D00	CELECOXIBE 200 MG (C1)CX.C/30 CAP DURA	GERMED(F)	30	CX	43,120
18644	D00	CETOCONAZOL 200 MGCX.C/10CPR	GLOBO	10	CX	5,400
19647	D00	CETOCONAZOL CREME 20 MG/GR 30 GRCX.C/100TBX30GR	HIPOLABOR	100	CX	700,000
17970	D00	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (2%) 100 MLCX.C/60FRX100ML	NATIVITA	60	CX	718,800
16188	D00	CETOPROFENO 050 MGCX. C/24 (1BLX24CP)	E.M.S(F)	24	CX	18,656
14701	D00	CETOPROFENO 100 MGCX. C/20 (2BLX10CPR)	MEDLEY(F)	20	CX	51,720
17234	D00	CETOPROFENO 150 MGCX. C/10(1BLX10CP SULC)	GERMED(F)	10	CX	16,680
10842	D00	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML 20 ML (G)	TEUTO(F)	1	FR	6,280
14406	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050 MG/ML 02 ML USO IMCX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	400,000
10844	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/FRASCO AMPOLA USO IV (PÓ)C	UNIAO QUIMICA(F)	50	CX	410,000
20676	D00	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB.LINGUALCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	49,880
15941	D00	CETOTIFENO XAROPE 0,2MG/ML 120 MLCX.C/50FRX120ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	537,000
10847	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 1000MCG 2 ML USO VMG/CITOPHARMA		50	CX	285,000
10848	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 5000MCG 2 ML IMC) VMG/CITOPHARMA		50	CX	615,940
20527	D00	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 100/100/5000MCG INJE	BIOLAB	3	CX	19,980
10855	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MGCX.C/30(1BLX30CPR)	CIMED	30	CX	5,400
17223	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MG + LISINA 125MGCX.C/15 CC	E.M.S(F)	15	CX	28,780
19904	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MGCX.C/30(2BLX15CPRV)	GLOBO	30	CX	5,760

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

22

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10865	D00	CILOSTAZOL 050 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	26,160
15659	D00	CILOSTAZOL 100 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	54,813
19379	D00	CIMETIDINA 200MGCX.C/10CPR	TEUTO(F)	10	CX	7,820
10868	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 MLCX.C/120 AMP	TEUTO	120	CX	363,840
13731	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 ML I.M/I.VCX.C/100AM	HYPOFARMA	100	CX	220,000
17894	D00	CIPROFIBRATO 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	BIOLAB(VU)	500	CX	209,000
19365	D00	CIPROFIBRATO 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	200,000
18115	D00	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTIZONA OTOLOGICO 2,00+10MG/MI	FQM(F)	1	FR	62,240
19066	D00	CIPROFLOXACINO 500 MGCX.C/14(2BLX7CPR)	BRAINFARMA	14	CX	10,140
10886	D00	CIPROFLOXACINO 500 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	121,700
10883	D00	CIPROFLOXACINO COLIRIO 3,5MG/ML (0,35%) 5 ML	LATINOFARMA-CRI	1	FR	40,080
15899	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML U\$	FRESENIUS	80	CX	1.440,000
15790	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (400MG) 200ML U\$	FRESENIUS	48	CX	2.688,000
16791	D00	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO 0,35+0,1% 5 ML	GEOLAB	1	FR	15,000
19096	D00	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,035MGCX.C/21(1BLX2	CIFARMA-MABRA	21	CX	10,060
14836	D00	CITALOPRAM 20 MG (C1)CX.C/300(15BLX20CPR SULC)	PRATIDONADUZZI	300	CX	54,000
17451	D00	CITALOPRAM 20 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	TEUTO	30	CX	10,200
16977	D00	CLARITROMICINA 500 MGCX.C/490(49BLX10CP)	PHARLAB	490	CX	1.538,000
17500	D00	CLARITROMICINA INJETAVEL 500 MG (0,5GR) USO I.VCX.C/10FR.AM	ABL	10	CX	900,000
16007	D00	CLINDAMICINA 300 MGCX.C/16(2BLX8CAP)	TEUTO(F)	16	CX	41,260
19608	D00	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG (150MG/ML) 4 ML USO IM/IVCX.C/1	HIPOLABOR	100	CX	640,000
19721	D00	CLOBAZAM 10 MG (B1)- NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS(F)	20	CX	28,400
19720	D00	CLOBAZAM 20 MG (B1)- NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS(F)	20	CX	53,000
10899	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	7,640
19471	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,040
14404	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	11,340
19472	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,660
17041	D00	CLOBETASOL SOLUÇÃO TOPICA CAPILAR 50GR	GSK	1	TB	87,600
16378	D00	CLONAZEPAM 0,50 MG (B1)CX.C/480(16BLX30CPR)	GEOLAB	480	CX	40,320
17190	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/480(24BLX20CPR) SULC	GEOLAB	480	CX	38,400
18279	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/30(02BLX15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	5,220
18812	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX.C/50FRX20ML	GEOLAB	50	CX	195,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

23

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19645	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX.C/200FRX20ML	HIPOLABOR	200	CX	720,000
19803	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1) - EMBALAGEM UNITARI	GEOLAB(F)	1	FR	8,500
18991	D00	CLONIDINA INJETAVEL 150 MCG/ML 1 MLCX.C/25AMPX1ML	FRESENIUS	25	CX	240,000
18574	D00	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ACCORD	30	CX	12,400
18067	D00	CLORETO POTASSIO 600 MGCX.C/20 DRG	GENOM(F)	20	CX	25,500
14160	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	107,600
10912	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
15578	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	200,000
15579	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 150 MLCX.C/50FRX150ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	280,000
15780	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAIS 30ML (COM CONSERVANTE E AIRELA		100	CX	192,000
20572	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAIS 30ML (COM CONSERVANTE E FARMACE		100	CX	200,000
18655	D00	CLORETO SODIO 0,9% JATO CONTINUO NASAL 100ML MODERADO	AIRELA(F)	1	FR	58,920
17181	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE BI	AIRELA	50	CX	275,000
18301	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (SEM CONSERVANTE)	MANTECORP-FARM	1	FR	21,840
13781	D00	CLORETO SODIO 3,0% SPRAY NASAL 60 ML	BELFAR	1	FR	7,980
19113	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	96,000
10918	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	343,600
10920	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 20% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
17806	D00	CLOREXIDINA 1,0% SPRAY ANTISSEPTICO 50ML	MEDQUIMICA(F)	1	FR	15,332
19797	D00	CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MGCX.C/21(1BLX2	ALTHAIA	21	CX	26,960
16815	D00	CLORTALIDONA 12,5 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	23,290
10961	D00	CLORTALIDONA 25,0 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	39,560
20077	D00	CLORTALIDONA 50,0 MGCX.C/30(2BLX15CP)	VITAMEDIC	30	CX	10,200
20646	D00	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR C/6 APLICADORES	GERMED(F)	1	TB	27,800
10965	D00	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR C/6 APLICADORES	MEDLEY(F)	1	TB	40,566
10964	D00	CLOTRIMAZOL DERMATOLOGICO 10MG/G 20 GR (CREME)	VITAMEDIC	1	TB	11,620
10968	D00	CODEINA + PARACETAMOL 30,0MG/500MG (A2)CX.C/96(16BLX6CP)	GEOLAB	96	CX	53,760
11901	D00	CODEINA 30,00MG (A2)CX.C/30(3BLX10CPS) FRAC	CRISTALIAE	30	CX	81,540
17174	D00	CODEINA 60,00MG (A2)CX.C/30(3BLX10CPS) FRAC	CRISTALIAE	30	CX	135,580
17444	D00	CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG 120 ML (A2)	CRISTALIAE	1	FR	93,360
10997	D00	COLCHICINA 0,5 MGCX.C/20 COM	GEOLAB	20	CX	9,674
17291	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6) - MEDICAM	BELFAR	50	CX	9,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

24

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
11037	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETAVEL 2 ML USO I.V./I.MCX.C/100AMP)	HYPOFARMA	100	CX	190,000
19468	D00	CROMOGLICATO DISSODICO COLIRIO 4% 5ML	ABBVIE	1	FR	27,220
19912	D00	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MGCX.C/60(4BLX15CPLP)	CIFARMA-MABRA	60	CX	58,800
20753	D00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)CX.C/30CPR	ASTRA ZENECA(F)	30	CX	279,720
13977	D00	DEFLAZACORTE 06 MGCX.C/20 COM	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	57,660
14527	D00	DEFLAZACORTE 30 MGCX.C/10 COM	E.M.S(F)	10	CX	167,000
14169	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML LOÇAO	BELFAR	1	FR	8,540
11134	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO + PENTE FINO	BELFAR	1	FR	11,200
16028	D00	DESLORATADINA 5 MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	29,180
19751	D00	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML.060 ML C/SERINGA	TEUTO(F)	1	FR	13,000
16189	D00	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	27,900
14776	D00	DESOGESTREL 75 MCGCX. C/84(3BLX28CPR)	E.M.S(F)	84	CX	36,560
19906	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	GLOBO	1	TB	9,460
17235	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	LEGRAND(F)	1	TB	19,080
17767	D00	DESVENLAFAXINA 050MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX. C/30	ALTHAIA	30	CX	43,680
11148	D00	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX. C/30	ALTHAIA	30	CX	54,120
14416	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX. C/10 (1BLX10CP)	E.M.S(F)	10	CX	11,120
11165	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX.C/200 (20BLX10)	TEUTO	200	CX	60,640
16037	D00	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10 GRCX.C/100TBX10GR	PRATI DONADUZZI	100	CX	334,000
20666	D00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML + CDCX.C/50FRX120ML	FARMACE	60	CX	360,000
19609	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 02 MG 01 MLCX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	240,000
19610	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 04 MG/ML 2,5MLCX.C/100AMPX2,5ML	HIPOLABOR	100	CX	260,000 2.60
14223	D00	DEXAMETAZONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	GEOLAB	1	FR	30,500
11176	D00	DEXCLORFENIRAMINA 02 MGCX.C/500(25BLX20CPRXSULC)	GEOLAB	500	CX	40,000
16869	D00	DEXCLORFENIRAMINA CREME 10MG/GR 30GR	E.M.S(F)	1	TB	12,126
18794	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/48FRX100ML+(	AIRELA	48	CX	203,520
16242	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+(	HIPOLABOR	50	CX	200,000 4.00
18795	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 120 MLCX.C/48FRX120ML+(	AIRELA	48	CX	220,800
17168	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,25+2MGCX.C/20(1BLX2	LEGRAND(F)	20	CX	15,596
11177	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 0,4+0,05MG/ML	PRATI DONADUZZI	50	CX	375,000
11178	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50 MG/G 30 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	9,000
20623	D00	DEXTRANO 1MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) COLIRIC	GEOLAB	1	FR	35,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

25

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
11186	D00	DIAZEPAM 05 MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP)	SANTISA	1.000	CX	70,000
15905	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR)	NEOQUIMICA	30	CX	3,880
11189	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP SULC)	SANTISA	1.000	CX	70,000
18435	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02 ML (B1) IV/IMCX.C/100AMP	HIPOLABOR	100	CX	155,420
11185	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02 ML (B1) USO IM/IVCX.C/72/	TEUTO	72	CX	116,640
20754	D00	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MGCX.C/20 COM	E.M.S(F)	20	CX	19,160
11190	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6 MG 85 ML (NEOCOFLA	BRAINFARMA	1	FR	12,180
11193	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6	BRAINFARMA	1	TB	11,360
13850	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6	CIMED	1	TB	6,500
11196	D00	DICLOFENACO POTASSIO 50MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	65,000
16369	D00	DICLOFENACO RESINATO GOTAS POTASSIO 15MG/ML 20ML	TEUTO(F)	1	FR	12,220
20178	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MGCX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	1,000
13875	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	50,000
19743	D00	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG 03ML (25MG/ML) USO I.MC	HIPOLABOR	100	CX	150,000
16747	D00	DIENOGESTE 2MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	37,800
16312	D00	DIGOXINA 0,25 MGCX.C/30(2BLX.C/15 SULC)	PHARLAB	30	CX	11,520
11207	D00	DILTIAZEM 030 MGCX.C/50(2BLX25CPR)	NOVAQUIMICA(F)	50	CX	30,526
15001	D00	DILTIAZEM 060 MGCX.C/50(2BLX25CP)	E.M.S(F)	50	CX	42,320
13774	D00	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO CX.C/30(3E	TAKEDA(F)	30	CX	34,008
20395	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) + HOMATROPINA GOTAS 80+2,5MG/ML	LEGRAND(F)	1	FR	29,140
18182	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 040 MGCX.C/400(20BLX20CP)	PHARMASCIENCE	400	CX	57,800
19370	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 125 MG CAPSULA GELATINOSACX.C/15	BIOLAB	15	CX	5,080
15912	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 MLCX.C/200FRX1	HIPOLABOR	200	CX	520,000
17179	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 ML SABOR CERE.	AIRELA	200	CX	624,000
17180	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX1	AIRELA	200	CX	684,000
16099	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX1	PRATI DONADUZZI	200	CX	860,000
11214	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	68,160
17029	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	NEOQUIMICA	60	CX	65,740
20424	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	VITAMEDIC	60	CX	68,760
19897	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MGCX.C/60	VITAMEDIC	60	CX	113,580
17224	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG SACHE 5GR SABOR LARA	ACHE(F)	30	CX	228,460
13721	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/500(50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	140,900

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br







**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

26

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18221	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/200(20BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	200	CX	56,360
18205	D00	DIPIRONA SODICA 1000 MGCX.C/10(1BLX10CP)	NEOQUIMICA	10	CX	10,480
20249	D00	DIPIRONA SODICA 1000 MGCX.C/20CP	VITAMEDIC	20	CX	16,160
17176	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	524,000
16273	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	248,000
17177	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	AIRELA	200	CX	884,000
11218	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 MLCX.C/100FRX20ML	FARMACE	100	CX	434,000
18086	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/100A	SANTISA	100	CX	200,000
11219	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/120A	TEUTO	120	CX	240,000
18265	D00	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 050MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	14,000
17214	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG "CPR" CX.C/12 C	LEGRAND(F)	12	CX	9,980
18288	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG GOTAS 15 ML	LEGRAND(F)	1	FR	16,320
20048	D00	DIPIRONA+CAFEINA+CLORFENIRAMINA 500/30/2MGCX.C/120 CP	BELFAR	120	CX	28,720
11235	D00	DIVALPROATO SODIO 250 MG (C1)CX.C/20 COM	ZYDUS	20	CX	22,200
11236	D00	DIVALPROATO SODIO 500 MG (C1)CX.C/20 CPR	ZYDUS(F)	20	CX	31,800
11237	D00	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG (12,5MG/ML) 20 ML USO IVCX.C/10/	HYPOFARMA	10	CX	102,000
15364	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	COSMED	60	CX	15,540
19556	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	GERMED(F)	60	CX	12,600
19361	D00	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SUPENSAO 100 ML	EUROFARMA	1	FR	21,760
18982	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	45,747
17059	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	48,344
14757	D00	DOXAZOSINA 02 MGCX.C/30(2BLX15CPR SULC)	GEOLAB	30	CX	4,080
15906	D00	DOXAZOSINA 04 MGCX.C/30(3BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	17,900
20450	D00	DOXICICLINA 100 MGCX.C/20	PHARLAB	20	CX	18,100
19884	D00	DROPROPIZINA XAROPE 1,5MG/ML 120 ML - PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	17,598
18958	D00	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML 120 ML - ADULTO E PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	13,772
17215	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/24CX.C/24(1E ALTHAIA		24	CX	37,420
13769	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG C/21CX.C/21(1E ALTHAIA		21	CX	47,880
16196	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG - RETARD (C1)CX.C/30(3BLX10CP NOVA QUIMICA(F)		30	CX	84,299
20161	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG (C1)RETARDCX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	96,000
19885	D00	EDOXABANA 30 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	278,860
19886	D00	EDOXABANA 60 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	437,880

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

27

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20535	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25,0MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	21,960
20534	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	25,920
18705	D00	ENALAPRIL MALEATO 05,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BELFAR	500	CX	39,660
19962	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	3,300
11340	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0 MGCX.C/500COM	HIPOLABOR	500	CX	36,000
19963	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	3,000
16545	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/30CPR	BRAINFARMA	30	CX	13,460
16549	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	48,000
19373	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 020MG/0,2MLCX.C/10 SERIN BLAU	BLAU	10	CX	240,000
14326	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 040MG/0,4MLCX.C/10 SERIN BLAU	BLAU	10	CX	261,000
11345	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 060MG/0,6MLCX.C/10 SERIN BLAU	BLAU	10	CX	400,000
19372	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 080MG/0,8MLCX.C/10 SERIN BLAU	BLAU	10	CX	425,000
17191	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG (C1)CX.C/450(30BLX15CPR)	GEOLAB	450	CX	99,000
14397	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CP)	GERMED(F)	30	CX	34,703
11396	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	GEOLAB	30	CX	10,800
11391	D00	ESCITALOPRAM OXALATO GOTAS 20 MG/ML 15ML (C1)	GEOLAB	1	FR	29,151
16030	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	59,920
16029	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	125,240
16953	D00	ESPINHEIRA SANTA 380 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA)CX.C/45CAP	HERBARIUM(F)	45	CX	99,800
16702	D00	ESPIRONOLACTONA 025 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB	30	CX	11,400
11538	D00	ESPIRONOLACTONA 050 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	300,000
11540	D00	ESPIRONOLACTONA 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	560,000
18711	D00	ESTRIOL CREME VAGINAL 1,0 MG/GR 50 GR + 1 APLICADOR	HIPOLABOR	1	TB	20,000
16190	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,02MG/0,15MGCX.C/63(3BLX2	MELCON(F)	63	CX	43,260
16084	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,03MG/0,15MGCX.C/21(1BLX2	SANDOZ(F)	21	CX	24,740
16870	D00	ETODOLACO 400 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	LEGRAND(F)	10	CX	24,920
20431	D00	ETODOLACO 500 MGCX.C/14(1BLX14CPR)	ALTHAIA	14	CX	31,140
16553	D00	ETOMIDATO INJETAVEL 02 MG/ML 10 ML (C1)CX.C/5AMPX10ML	BLAU	5	CX	109,000
20659	D00	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE C/APLICADOR (IMPLANON)	ORGANON(F)	1	CX	1.390,380
11608	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/60 (2BLX30CP)	ALTHAIA	60	CX	48,100
18348	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/30CP	BRAINFARMA	30	CX	37,260
16485	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/10 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	125,952

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

28

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19866	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	60,540
16486	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	187,160
18014	D00	FENOBARBITAL 100 MG (B1)CX.C/20CPR	TEUTO(F)	20	CX	6,700
20157	D00	FENOBARBITAL 100 MG (B1)CX.C/30CPR	TEUTO(F)	30	CX	9,840
16121	D00	FENOFIBRATO 200 MGCX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	145,440 4,84
11628	D00	FENOFIBRATO 250 MG RETARD (MICROGRANULO 75%)CX.C/30(3BL	COSMED	30	CX	79,620
16265	D00	FENOTEROL AEROSOL 100 MCG C/10 ML 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	44,200
14396	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 02ML IM/IV (A1)CX.I	HIPOLABOR	50	CX	200,000
19614	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 05ML (A1)CX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	230,000
11631	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 10ML (A1)CX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	420,000
18932	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 10ML (A1)USO I.M/I	TEUTO	5	CX	29,560
19515	D00	FEXOFENADINA 120 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	10,000
19516	D00	FEXOFENADINA 180 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	13,000
20232	D00	FEXOFENADINA SUSPENSAO ORAL 6MG/ML 060 ML	VITAMEDIC	1	FR	21,120
20250	D00	FEXOFENADINA SUSPENSAO ORAL 6MG/ML 150 ML	VITAMEDIC	1	FR	49,220
14315	D00	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLE+CLORANFENICOL 30 GRCX.	CRISTALIAE	10	CX	1.148,800
11657	D00	FINASTERIDA 01 MGCX.C/30(1BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	57,000
13880	D00	FINASTERIDA 05 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	AUROBINDO	30	CX	15,000
11812	D00	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	240,000 4,80
15465	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/2 COM	BELFAR	2	CX	1,900
20010	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/4(2BLX2CPR)	BIOLAB(VU)	4	CX	2,480
16748	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/1 CPR	MEDQUIMICA	1	CX	1,840
16937	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSA PLASTICA 2MG/ML 100MLCX.C/60	HALEXISTAR	60	CX	1.200,000
11820	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1)CX.C/5AMPX05ML	TEUTO	5	CX	43,420 8,68
14835	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1)USO IVCX.C/5AMPX5M	HIPOLABOR	5	CX	80,000
11821	D00	FLUNARIZINA 10 MGCX.C/50 (2BLX25CPR)	VITAMEDIC	50	CX	9,660
18445	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/500CAP	HIPOLABOR	500	CX	70,000
11823	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/70 COM	TEUTO	70	CX	9,814
14260	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	6,520
20325	D00	FLUOXETINA SOLUCAO ORAL 20 MG/ML 20 ML (C1)	MEDLEY	1	FR	36,840
11826	D00	FLUTAMIDA 250 MGCX.C/20(2BLX10CP)	BLAU	20	CX	168,000
11827	D00	FLUTICASONA FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSE (AVAMY GSK		1	FR	85,093

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

23

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
11831	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 050MCG 120 DOSES (FLI	GSK	1	FR	231,778
11832	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG 060 DOSES (FLI	GSK	1	FR	173,820
17690	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - C/INALADORFR.C/60CA	ACHE(F)	60	FR	203,620
17126	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - REFILFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	136,580
15581	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - C/INALADORFR.C/60CA	ACHE(F)	60	FR	253,820
13849	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - REFILFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	201,123
11900	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG + INALADOR (LICIT/	COSMED	30	FR	69,020
11899	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG - APENAS REFILCX	COSMED	30	FR	44,120
19561	D00	FOSFATO DE POTASSIO 2mEQ/ML 10 MLCX.C/50AMPX10ML	VMG/CITOPHARMA	50	CX	359,000
14838	D00	FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130ML	AIRELA	1	FR	11,960
19887	D00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE 8 GRCX.C/1ENVX8	PHARMASCIENCE	1	CX	43,980
13898	D00	FUROSEMIDA 40 MGCX.C/500 (25BLX20CP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	47,720
11939	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 MLCX.C/060 AMP	TEUTO	60	CX	126,000
14084	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML IM/IVCX.C/100AMP	SANTISA	100	CX	170,000
17980	D00	GABAPENTINA 300 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB(VU)	30	CX	13,300
11942	D00	GABAPENTINA 300 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CAPS)	PRATI DONADUZZI	300	CX	209,240
20531	D00	GABAPENTINA 400 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB	30	CX	21,360
11943	D00	GABAPENTINA 400 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CAPS)	PRATI DONADUZZI	300	CX	306,820
16687	D00	GABAPENTINA 600 MG (C1)CX.C/27(3BLX9CPR)	E.M.S(F)	27	CX	224,044
17100	D00	GALANTAMINA 08 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	69,000
20525	D00	GALANTAMINA 16 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	114,480
18703	D00	GALANTAMINA 24 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	138,000
20158	D00	GARRA DIABO 300 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=22MG)C.	MARJAN FARMA	30	CX	289,860
20570	D00	GARRA DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=20MG)C.	APSEN	60	CX	306,960
20635	D00	GARRA DIABO 480 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=8,8MG)C	AIRELA(F)	30	CX	70,860
16013	D00	GENFIBROZILA 600 MGCX.C/30 CPR	MEDLEY(F)	30	CX	111,688
11976	D00	GENFIBROZILA 900 MGCX.C/15(1BLX15CPR SULC)	MEDLEY(F)	15	CX	65,320
17063	D00	GENTAMICINA + BETAMETASONA COLIRIO 3MG/ML/1MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	40,840
11979	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 040MG/1ML 01ML USO IM-IVCX.C/100AMP	SANTISA	100	CX	260,000
16683	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 080MG/2ML 02ML USO IM-IVCX.C/50AMP	FRESENIUS	50	CX	135,000
14620	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MGCX.C/21 COM	EUROFARMA(F)	21	CX	45,240
20752	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MGCX.C/63 COM	EUROFARMA(F)	63	CX	112,240

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

30

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14371	D00	GESTODENO+ ETINILESTRADIOL 75MG/30MCG OU 0,075/0,03MGC	ACHE(F)	63	CX	106,700
20611	D00	GINKO BILOBA 040 MGCX.C/60CAP	HERBARIUM(F)	60	CX	86,120
11980	D00	GINKO BILOBA 080 MGCX.C/300 (30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	164,660
18656	D00	GINKO BILOBA 120 MGCX.C/30(3BLX10CP)	GEOLAB(F)	30	CX	43,240
11983	D00	GLIBENCLAMIDA 05 MGCX.C/450 (15BLX30CPR)	GEOLAB	450	CX	28,800
15683	D00	GLICERINA SIST FECHADO 12% 0500 MLCX.C/20FRX500ML	JP	20	CX	337,600
16584	D00	GLICLAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM	PHARLAB(F)	60	CX	36,380
16585	D00	GLICLAZIDA 60 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM SULC	PHARLAB(F)	60	CX	80,720
19674	D00	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE 3,95 GRCX.C/30SACX3,95GR	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	149,360 4,97
11993	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE 4GRCX.C/30SACH	ACHE(F)	30	CX	283,458
19826	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500MG/400MGCX.C/90 COM	ACHE(F)	90	CX	233,340
19391	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 25% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	199,600
19114	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	176,000 0,89
11995	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	359,600
18472	D00	GLIMEPIRIDA 02 MGCX. C/30(2BLX15CP)	CIMED	30	CX	5,980
17786	D00	GLIMEPIRIDA 02 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	73,664
12003	D00	GLIMEPIRIDA 04 MGCX.C/30 (1BLX30)	CIMED	30	CX	7,560
17787	D00	GLIMEPIRIDA 04 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	98,120
17045	D00	HALOPERIDOL INJETAVEL 05 MG 01 ML I.M. (C1)CX.C/25AMPX01ML	FRESENIUS	25	CX	115,000
18775	D00	HEDERA HELIX XAROPE 7MG/ML 100 ML	BRASTERAPICA	1	FR	9,177
17311	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 0,25ML USO S.CCX.C/50AMPX0,25	HIPOLABOR	50	CX	700,000 14
19638	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 5,00ML USO I.VCX.C/50AMPX5ML	HIPOLABOR	50	CX	2.500,000
20443	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 1,5MG/ML 10ML	GEOLAB	1	FR	70,120
20444	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 2,0MG/ML 10ML - MAX	GEOLAB	1	FR	79,420
16197	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	35,660
16595	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - SULCADOCX.C/30(1BLX30CP.SULC)	NEOQUIMICA	30	CX	1,900
20357	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	PHARLAB	20	CX	2,900
15616	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 15GR	TEUTO(F)	1	TB	19,440
14499	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 30GR	TEUTO(F)	1	TB	20,380
12040	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100 MG IM/1'	BLAU	50	CX	340,900
12039	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100 MG IM/1'	TEUTO	50	CX	304,210 6,08
14680	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500 MG IV/1'	BLAU	50	CX	510,000 10,20

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

31

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14031	D00	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B SUSP 10 ML	FQM(F)	1	FR	21,680
20536	D00	HIDROSMINA 200 MG CAP GELATINOSA DURACX.C/60CAP	BIOLAB	60	CX	93,600
16010	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	215,000
15493	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML SABOR HORTELÃCX.(	AIRELA	50	CX	251,000
20564	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 MLCX.C/50FRX150ML	IMEC	50	CX	320,000
15494	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML SABOR HORTELÃCX.(	AIRELA	50	CX	381,000
18792	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 240 ML	AIRELA(F)	1	FR	20,840
16011	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 100MLCX.C/5	IMEC	50	CX	258,000
16690	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 150ML	NATULAB	1	FR	17,680
16691	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 153/200/25MG MA	MEDQUIMICA	20	CX	15,320
17776	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 100MLCX.C	AIRELA	50	CX	395,000
12048	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 240ML	CIMED	1	FR	13,980
19802	D00	HIDROXIDO FERRICO INJETAVEL 20MG/ML 05ML IV (NORIPURUM)C	BLAU	50	CX	966,000
20530	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO 100MG MASTIGAVEL (FERF	BIOLAB	30	CX	30,000
19304	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML 30ML (FEI	BIOLAB	1	FR	16,667
17581	D00	HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 80MG/ML 120 MLCX.C/60FRX120ML	IMEC	60	CX	333,600
12056	D00	HIDROXIZINA 25 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	52,866
19868	D00	HIDROXIZINA 25 MGCX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	47,720
12054	D00	HIDROXIZINA SOLUCAO ORAL 2 MG/ML 100 ML	NATIVITA	1	FR	7,980
20672	D00	HYPERICUM PERFORATUM 100 MG (HIPERICO-ERVA DE SÃO JOÃO	HERBARIUM(F)	45	CX	80,020
20532	D00	IBANDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	BIOLAB	1	CX	17,740
18666	D00	IBUPROFENO 300 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	118,000
19913	D00	IBUPROFENO 400 MGCX.C/10 CAP.GEL	AIRELA(F)	10	CX	10,080
12068	D00	IBUPROFENO 600 MGCX.C/500 (50BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	500	CX	167,040
16374	D00	IBUPROFENO GOTAS 050 MG/ML 30 MLCX.C/100FRX30ML	NATULAB	100	CX	506,180
20181	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20 ML SABOR TUTTI-FRUTTI	GEOLAB	1	FR	4,600
20131	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 30 ML	LEGRAND(F)	1	FR	40,900
17128	D00	INDAPAMIDA SR 1,5 MGCX.C/60(6BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	60	CX	27,200
14678	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 ML	BELFAR	1	FR	9,700
18945	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	510,000
17225	D00	ISOFLAVONA EXTRATO 075 MGCX.C/30CPR	HERBARIUM(F)	30	CX	108,460
17757	D00	ISOFLAVONA EXTRATO 150 MG EQUIVALENTE 60MG (GLYCINE MAX	PHARMASCIENCE	30	CX	21,000

0,33

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

32

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12100	D00	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM SULC	BIOLAB	30	CX	9,960
14536	D00	ISOSSORBIDA 40 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	24,980
12095	D00	ISOSSORBIDA INJETAVEL 10 MG/ML 01 ML USO I.VCX.C/50AMPX01M	BIOLAB	50	CX	222,600
19725	D00	ISOTRETINOINA 20MG (C2)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	65,800
12104	D00	ITRACONAZOL 100 MGCX.C/15(3BLX5CPR)	GEOLAB(F)	15	CX	23,300
12106	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/500(125BLX4CPR)	VITAMEDIC	500	CX	360,000
14713	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/4(1BLX4CPR)	VITAMEDIC	4	CX	9,740
16091	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/2(1BLX2CPR)	VITAMEDIC	2	CX	4,820
20664	D00	LACOSAMIDA 050MG (C1)CX.C/14 COM	TORRENT(F)	14	CX	64,880
20393	D00	LACOSAMIDA 100MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	250,380
20391	D00	LACOSAMIDA 150MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	348,560
20392	D00	LACOSAMIDA 200MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	453,720
12184	D00	LAMOTRIGINA 025 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10)	UNICHEM	30	CX	6,600
12186	D00	LAMOTRIGINA 050 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	9,000
12188	D00	LAMOTRIGINA 100 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10)	UNICHEM	30	CX	9,000
16475	D00	LANSOPRAZOL 30 MGCX.C/28(4BLX7CDLR)	GEOLAB	28	CX	28,000
14696	D00	LATANOPROSTA COLIRIO 0,005% (50MCG/ML) 2,5ML (COTAR SOME	GEOLAB	1	FR	24,000
14697	D00	LATANOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 50MCG+5MG/ML 2,5ML (COTAF	GEOLAB	1	FR	31,980
12212	D00	LEVANLODIPINO 2,5 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	115,416
12213	D00	LEVANLODIPINO 5,0 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	220,560
16749	D00	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML SOL ORAL (C1)	ACHE(F)	1	CX	128,942
20657	D00	LEVETIRACETAM 250MG (C1)CX.C/30COM REV	TORRENT(F)	30	CX	41,440
20658	D00	LEVETIRACETAM 500MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	73,220
20427	D00	LEVETIRACETAM 750MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	145,360
19890	D00	LEVOCETIRIZINA 05 MGCX.C/10CPR	GERMED(F)	10	CX	28,480
12214	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CPR (SIMILAR AO BD, NÃO C	ACHE(F)	30	CX	70,518
12215	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MGCX.C/30 CP BISUL	ACHE(F)	30	CX	165,372
16659	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MGCX.C/30 (3BLX10)SULC	TEUTO(F)	30	CX	26,600
16692	D00	LEVODROPROPIZINA 30MG (6 MG/ML) XAROPE 120 ML	ACHE(F)	1	FR	54,080
18235	D00	LEVOFLOXACINA INJETAVEL BOLSA SF 5MG/ML 100 ML USO IVCX.C	HALEXISTAR	60	CX	1.560,000
18970	D00	LEVOFLOXACINO 500 MGCX.C/10(2BLX5CPR)	GEOLAB	10	CX	12,600
16216	D00	LEVOFLOXACINO 750 MGCX.C/5(1BLX5CP)	BIOSINTETICA(F)	5	CX	46,280

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

33

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19644	D00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (C1)CX.C/500CPR	HIPOLABOR	500	CX	560,000 1,12
12225	D00	LEVONORGESTREL 1,50 MGCX.C/1 COM	BRAINFARMA	1	CX	2,300
18184	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,10MG+0,02MGCX.C/63(3E BIOLAB	BIOLAB	63	CX	80,262
17193	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MGCX.C/63(3E BIOLAB	BIOLAB	63	CX	12,096
18965	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL TRIFASICO (TRIQUILAR)CX UNIAO QUIMICA(F)	UNIAO QUIMICA(F)	21	CX	16,480
12228	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	13,500
12229	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	14,900
12230	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	16,280
12231	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	19,660
12232	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	12,740
12233	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	25,040
12234	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	18,660
14138	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	20,120
12235	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	25,420
12236	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCGCX.C/30(2BLX30CPR)	MERCK(F)	30	CX	43,940
19708	D00	LIDOCAINA DERMATOLOGICA POMADA 50MG 25 GR	PHARLAB(F)	1	TB	11,160
12239	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GRXC.C/100TBX30GR	PHARLAB	100	CX	758,000 7,58
12238	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GR + APLICADORXC.C/10TBX30	CRISTALIA	10	CX	135,840
15010	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GR - INDIVIDUAL	PHARLAB(F)	1	TB	10,640
12241	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% COM VASO 20 MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HYPOFARMA	25	CX	230,000
19778	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 05 MLCX.C/100FR-AMPX05M	HIPOLABOR	100	CX	230,000
19639	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 20 MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	200,000 8,00
12244	D00	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) 50 ML	HIPOLABOR	1	FR	100,000
12246	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% C/FENILEFRINA 1.8MLCX.C/50TUBETESX1,8	SSWHITE	50	CX	116,320
20742	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML (36 DLA		50	CX	155,980
12245	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG- DFL		50	CX	186,508
19889	D00	LIDOCAINA/HIDROCORTISONA/BISMUTO/OXIDO ZINCO 25 GR (20/5. PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	1	TB	16,420
20142	D00	LINEZOLIDA INJETAVEL 2 MG/ML SISTEMA FECHADO 300 ML USO IV	HYPOFARMA	10	CX	320,000
12255	D00	LISINOPRIL 10 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	19,600
12257	D00	LISINOPRIL 20 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	22,680
12259	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/12 COM	BRAINFARMA	12	CX	3,940
18181	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/200 COM	PHARMASCIENCE	200	CX	31,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br







**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

34

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19891	D00	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12 MG/ML XARO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	22,580
19362	D00	LORATADINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	76,000
12263	D00	LORATADINA 10 MGCX.C/12 COM	NEOQUIMICA	12	CX	1,680
18793	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 MLCX.C/48FRX100ML+CM	AIRELA	48	CX	325,440
15942	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	334,000 6,68
18295	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/100 COM	TEUTO	100	CX	17,000
14331	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	8,980
12267	D00	LOSARTANA 025 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	39,960
19631	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB(VU)	30	CX	1,914
14340	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/960 (32BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	960	CX	89,340 0,03
20521	D00	LOSARTANA 100 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	36,720
14308	D00	LOSARTANA 100 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	140,900
18649	D00	LOSARTANA+ANLÓDIPINA 050MG+2,5 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
18650	D00	LOSARTANA+ANLÓDIPINA 050MG+5,0 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
20522	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 050MG+12,5 MGCX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	32,040
20523	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG+25,0 MGCX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	42,840
20624	D00	MANIDIPINO DICLORIDRATO 10 MGCX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	120,000
12406	D00	MEBENDAZOL 100 MGCX.C/6(1BLX6CP)	BELFAR	6	CX	2,980
12444	D00	MELOXICAM 07,5 MGCX.C/10(1BLX10CP)	PHARLAB(F)	10	CX	4,920
18676	D00	MELOXICAM 10MG/ML (15MG/1,5ML) INJETAVEL 1,5 MLCX.C/05AMP	EUROFARMA(F)	5	CX	45,260
12445	D00	MELOXICAM 15,0 MGCX.C/500 COM	PHARLAB	500	CX	97,700
12447	D00	MEMANTINA 10 MG (C1)CX.C/60(6BLX10CPR)	UNICHEM	60	CX	18,000
15553	D00	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE VIDRO 1,8ML (5-	DFL	50	CX	248,420
12449	D00	MEPIVACAINA TUBETE 2% C/EPINEFRINA 1,8MLCX.C/50TUBX1,8ML	DLA-DENTSPLY	50	CX	218,270
12451	D00	MEPIVACAINA TUBETE 3% SEM VASO 1,8MLCX.C/50TUBX1,8ML (PL	DLA-DENTSPLY	50	CX	218,270
12450	D00	MEPIVACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36	DFL	50	CX	248,420
13745	D00	MEROPENEM INJETAVEL 0,5 GR PÓ P/DILUIÇÃO 10ML IV S/DILCX.C/	AUROBINDO	10	CX	320,000
18674	D00	MEROPENEM INJETAVEL 1,0 GR PÓ P/DILUIÇÃO 20ML IV S/DILCX.C/	BIOCHIMICO	25	CX	675,000
18600	D00	MESALAZINA 0400 MGCX.C/30 COM	PRATI DONADUZZI	30	CX	35,800
14042	D00	MESALAZINA 0800 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	63,620
20279	D00	MESALAZINA 0800 MGCX.C/30 COM	LEGRAND(F)	30	CX	92,960
17229	D00	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX.C/30CRLP	TAKEDA(F)	30	CX	540,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

35

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17746	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 500 MGCX.C/400(40BLX	PRATI DONADUZZI	400	CX	112,000
16125	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 750 MGCX.C/30(BLX15C	MERCK(F)	30	CX	48,580
12473	D00	METFORMINA 500 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	105,000 0,26
12476	D00	METFORMINA 850 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	114,560 0,28
15940	D00	METILDOPA 250 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	450,000 0,90
17119	D00	METILDOPA 500 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	900,000
16036	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/60(4BLX15CPR)	ALTHAIA	60	CX	75,020
20519	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/30	ALTHAIA	30	CX	39,500 1,31
14012	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 125 MG/2ML USO IV/IM (SUCCINA	BLAU	25	CX	360,000
17036	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 500 MG + DILUENTE 8ML USO IM/I	BLAU	25	CX	777,400
16431	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 500 MG + DILUENTE 8ML USO IM/I	FRESENIUS	25	CX	650,000
19149	D00	METOCLOPRAMIDA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	60,000
20423	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML. 10 MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	556,000
19394	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 MLCX.C/50FRX10ML	BELFAR	50	CX	149,000
16119	D00	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML (10MG)02.ML USO IM/IVCX.	FARMACE	100	CX	110,000 1,10
20166	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 025 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	11,880
20167	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 050 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	28,620 0,95
18119	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 100 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	37,260
12495	D00	METOPROLOL 100 MG - TARTARATOCX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	16,040
20129	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - TARTARATO USO IVCX.C/5	HALEXISTAR	5	CX	162,874 32,57
18943	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - TARTARATO USO IVCX.C/5	TEUTO	5	CX	162,874
12498	D00	METOTREXATO SODICO 2,5 MGCX.C/24 (2BLX12CPR)	BLAU	24	CX	38,000
12504	D00	METRONIDAZOL 250 MGCX.C/600 (30BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	194,360
15331	D00	METRONIDAZOL 400 MG (G)CX.C/24(4BLX6CPR)	TEUTO(F)	24	CX	15,920
15993	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR C/500 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
15815	D00	METRONIDAZOL INJETAVEL SF 5MG/ML 100ML - BOLSACX.C/50BOL	JP	50	CX	510,000
13874	D00	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MGCX.C/50 CPR	ACCORD	50	CX	390,000
12507	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 28 GR (CREME)CX.C/50TBX	HIPOLABOR	50	CX	240,000
20575	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30 GR (CREME) (ADULTO/PI	NATIVITA	200	CX	1.196,000
19397	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30ML (LOÇAO)	BELFAR	1	FR	6,600
20299	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX.	NATIVITA	50	CX	740,000
17230	D00	MIDAZOLAM 15 MG (B1)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	99,200

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

36

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12513	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 1MG/ML (05MG) 05 ML (B1)CX.C/100AMPX05	HIPOLABOR	100	CX	400,000
12515	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (15MG) 03 ML (B1)CX.C/100AMPX03	HIPOLABOR	100	CX	320,000
12514	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (15MG) 03 ML (B1)CX.C/5AMPX03M	TEUTO	5	CX	19,000
19640	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B1)CX.C/100AMPX10	HIPOLABOR	100	CX	640,000
16141	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B1)CX.C/50AMPX10M	TEUTO	50	CX	380,400
17873	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 10C	AIRELA	48	CX	250,560
16164	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 12C	AIRELA	48	CX	323,520
17874	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 15C	AIRELA	48	CX	346,560
15681	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA XAROPE	NATULAB	50	CX	202,570
15895	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA XAROPE	NATULAB	50	CX	210,531
16508	D00	MIRTAZAPINA 15 MG (C1)CX.C/30 (COM ORODISP)	GERMED(F)	30	CX	74,920
12520	D00	MIRTAZAPINA 30 MG (C1)CX.C/30 CPR	PRATI DONADUZZI	30	CX	46,540
12522	D00	MIRTAZAPINA 45 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	53,700
16974	D00	MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	COSMED(F)	1	CX	82,900
12524	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG/G 20 GR - CREME	BRAINFARMA	1	TB	14,160
15378	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF	GEOLAB(F)	30	CX	35,040
16678	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 05 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF	GEOLAB(F)	30	CX	35,040
15991	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MGCX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	25,200
12531	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 01ML (A1)CX.C/50AMPX01ML	CRISTALIA	50	CX	188,000
16303	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 01ML (A1)CX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	600,000
20141	D00	MOXIFLOXACINO INJETAVEL 1,6 MG/ML (400MG) SISTEMA FECHAD	HYPOFARMA	10	CX	520,000
12544	D00	MUPIROCINA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	33,400
19899	D00	NAFAZOLINA NASAL 0,5 MG/ML 30 ML ADULTO (+BENZALCONIO 0,1M	PHARMASCIENCE	1	FR	4,380
19643	D00	NALBUFINA 10MG/ML INJETAVEL 01 ML (A2)CX.C/50AMPX1ML	HIPOLABOR	50	CX	1.000,000
19641	D00	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG 01 ML (C1)I.V/I.M/S.CCX.C/50AMPX1M	HIPOLABOR	50	CX	600,000
15573	D00	NAPROXENO 500 MGCX.C/20(2BLX10CP)	TEUTO(F)	20	CX	24,500
12549	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	24,040
18349	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	BRAINFARMA	10	CX	11,020
19909	D00	NARATRIPTANA 2,5 MGCX.C/20 CPR	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	79,100
18736	D00	NEBIVOLOL CLORIDRATO 05 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB	30	CX	25,200
12566	D00	NEOMICINA 5MG/G DERMATOLOGICA 20 GR	BELFAR	1	TB	7,580
19705	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GRCX.C/5	BELFAR	50	CX	191,540

3,20

0,84

3,76

12,00

3,83

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

37

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15855	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GRCX.C/2	PRATI DONADUZZI	200	CX	908,000
15415	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 15 GRCX.C/2	PRATI DONADUZZI	200	CX	1.048,000
17652	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 50 GRCX.C/5	PRATI DONADUZZI	50	CX	678,000
18271	D00	NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA+FLUOCINOLONA OTOLOGIC	GEOLAB	1	FR	6,400
18658	D00	NICOTINA (NICORETTE) 2 MG GOMA MASCARICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSONS(F)	30	CX	121,460
18659	D00	NICOTINA (NICORETTE) 4 MG GOMA MASCARICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSON E JOHNS	30	CX	133,940
13905	D00	NICOTINA ADESIVO 07 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	155,100
13906	D00	NICOTINA ADESIVO 14 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	163,160
13821	D00	NICOTINA ADESIVO 21 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	169,680
12576	D00	NIFEDIPINA 10 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,420
12577	D00	NIFEDIPINA 20 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,400
12580	D00	NIFEDIPINA 20 MG - RETARDCX.C/500 (25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	129,000
18852	D00	NIMESULIDA 050 MG/ML 15 ML GOTASCX.C/50FRX15ML	GEOLAB	50	CX	130,000
17769	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/12(1BLX12CPS)	NEOQUIMICA	12	CX	3,500
12584	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/350 COM	PRATI DONADUZZI	350	CX	62,640
16536	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/12(1BLX12CPR)	VITAMEDIC	12	CX	2,780
16620	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 30 ML 100.000UI/1MLCX.C/200FRX30I	PRATI DONADUZZI	200	CX	1.600,000
15856	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 50 ML 100.000UI/1MLCX.C/50FRX50M	PRATI DONADUZZI	50	CX	501,000
19084	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/10 APLIC.50GR 25000UI/GRCX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	500,000
19627	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/14 APLIC.60GR 25000UI/GRCX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	600,000
18920	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G+20000UI/G	GEOLAB(F)	1	TB	18,400
12591	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL+BENZALCONIO VAGINAL 40GR C/10 A	PRATI DONADUZZI	1	TB	25,980
12594	D00	NISTATINA+OXIDO ZINCO DERMA 100.000UI+200MG/G 60GR	CIMED	1	TB	13,800
19936	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 045ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	14,420
20432	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	33,240
18303	D00	NITAZOXANIDA 500MGCX.C/6(1BLX6CPR)	ALTHAIA	6	CX	25,220
17549	D00	NITRAZEPAM 5 MG (B1)CX.C/20 COM	GERMED(F)	20	CX	18,000
12596	D00	NITRENDIPINO 10 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	38,653
12597	D00	NITRENDIPINO 20 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	64,920
14330	D00	NITROFURANTOINA 100 MGCX.C/28(4BLX7CAPD)	TEUTO(F)	28	CX	15,840
20203	D00	NITROFURANTOINA 100 MGCX.C/280(10CX.C/28CAPD)	TEUTO(F)	280	CX	137,880
13740	D00	NITROPRUSSIATO SODIO INJETAVEL 50MG 02 MLCX.C/5AMPX2ML	HYPOFARMA	5	CX	180,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

38

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário	
12602	D00	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE)CX.C/50AMPX	HIPOLABOR	50	CX	180,000	3,60
12604	D00	NORETISTERONA 0,35 MGCX.C/35 COM	BIOLAB	35	CX	12,600	
19334	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,5/1,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	LIBBS(F)	28	CX	125,120	
12608	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1,0/2,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	BIOLAB	28	CX	42,892	
18675	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+5MG/ML 1ML IMCX.C.	CIFARMA-MABRA	1	CX	19,700	
18140	D00	NORFLOXACINO 400 MGCX.C/420(60BLX7CPR)	PHARMASCIENCE	420	CX	218,400	0,52
17300	D00	NORTRIPTILINA 025 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CAP)	EUROFARMA(F)	30	CX	24,627	
12617	D00	OLANZAPINA 02,50 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	16,220	
12618	D00	OLANZAPINA 05,00 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	17,700	
12619	D00	OLANZAPINA 10,00 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	22,900	
18257	D00	OLEO MINERAL 100 MLCX.C/50FRX100ML	AIRELA	50	CX	300,000	
16034	D00	OLEO MINERAL 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	315,000	
15656	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	24,860	
15657	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MGCX.C/30 (3BLXC/10 CPR)	ALTHAIA	30	CX	37,400	
20655	D00	OLMESARTANA+ANLODIPINO 40+05 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020	
20654	D00	OLMESARTANA+ANLODIPINO 40+10 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020	
14250	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30(2BLX15	BRAINFARMA	30	CX	34,900	
13930	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	34,900	
14908	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	48,720	
14067	D00	OMEPRAZOL 20 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	60,000	0,12
20162	D00	OMEPRAZOL 40 MGCX.C/56(4BLX14CPS)	BELFAR	56	CX	18,000	
12626	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IVCX.C/21	BLAU	20	CX	392,000	19,60
18922	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IVCX.C/21	TEUTO	25	CX	490,000	
19688	D00	ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVELCX.C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	4,720	
20416	D00	ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVELCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	15,630	
14458	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG (2MG/ML) 02ML USO IM/IVCX.C/11	HIPOLABOR	100	CX	280,000	
19325	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04ML USO IM/IVCX.C/11	HIPOLABOR	100	CX	340,000	
15255	D00	ORLISTATE 120 MGCX.C/84 COM	E.M.S(F)	84	CX	281,666	
19426	D00	OXACILINA INJETAVEL 500MG 5ML PÓ S/DILUENTE IM-IVCX.C/100 FF	BLAU	100	CX	780,000	
16055	D00	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1)CX.C/60 (6BLX10CPR)	MEDLEY(F)	60	CX	107,400	1,79
16292	D00	OXIMETAZOLINA NASAL 0,25MG/ML INFANTIL 20ML	E.M.S(F)	1	FR	12,476	
15627	D00	PANTOPRAZOL 20 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	CIMED	28	CX	9,520	

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

39

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12654	D00	PANTOPRAZOL 40 MGCX.C/280(20BLX14CPR)	PRATI DONADUZZI	280	CX	133,640
17574	D00	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40 MGCX.C/60CP	ACHE(F)	60	CX	141,652
19914	D00	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5 MG CPR (A2)CX.C/30CPR	ZYDUS	30	CX	63,720
19690	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/200(20BLX10)	AIRELA	200	CX	45,200
19402	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/500(50BLX10)	BELFAR	500	CX	70,000 0,14
12692	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	500	CX	101,360
19691	D00	PARACETAMOL 750 MGCX.C/200(20BLX10)	AIRELA	200	CX	65,600
19395	D00	PARACETAMOL 750 MGCX.C/200(10BLX20CP)	BELFAR	200	CX	44,800
16366	D00	PARACETAMOL 800 MG + FENILEFRINA 20MGCX.C/20(2BLX10CP)	NEOQUIMICA	20	CX	11,980
12689	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	190,000
17555	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX15ML	AIRELA	200	CX	604,000
12691	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 MLCX.C/100FRX15ML	FARMACE	100	CX	252,000
19033	D00	PARACETAMOL ORAL 032MG/ML (160MG/5ML) 60 ML - CRIANÇA CX.C	BRASTERAPICA	24	CX	165,040
19798	D00	PARACETAMOL ORAL 100MG/ML 15 ML - BEBÊ CX.C/60FRX15ML	BRASTERAPICA	60	CX	274,620
19900	D00	PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA+FENILEFRINA 400/4/4 MGCX.C	PHARMASCIENCE	200	CX	88,000
19892	D00	PAROXETINA 10 MG (C1)CX.C/20 (2BLX.C/10 CPR SULC)	GEOLAB(F)	20	CX	25,280
17339	D00	PAROXETINA 20 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	11,400
12700	D00	PAROXETINA 25 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	GSK	30	CX	299,900
16506	D00	PASSIFLORA INCARNATA 260MGCX.C/20(1BLX20CPR)	MEDQUIMICA	20	CX	21,200
13852	D00	PASSIFLORA INCARNATA 300MGCX.C/20 COM	GEOLAB(F)	20	CX	21,469
20326	D00	PASSIFLORA INCARNATA 600MGCX.C/20(1BLX20CPR)	NATULAB	20	CX	56,900
17446	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 60MG/ML 120ML	MEDQUIMICA	1	FR	21,680
14176	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90MG/ML 100ML	NATULAB	1	FR	42,120
17695	D00	PASTA DE AGUA 120 GR (OXIDO ZINCO 25%)CX.C/24PTX120GR	FARMAX-AMARAL	24	CX	223,520
18141	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE CX.C	TEUTO	50	CX	699,600
12709	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DILCX.C/50 FR.	TEUTO	50	CX	756,900
13912	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DIL USO IMCX.C	EUROFARMA(F)	10	CX	246,760
14694	D00	PENICILINA INJETAVEL G-POTASSICA 5.000.000UI IM/IVCX.C/50 FR.	BLAU	50	CX	908,000
12710	D00	PENICILINA INJETAVEL G-PROCAINA 400.000UI S/DIL USO I.M.CX.C/	BLAU	100	CX	939,140
15901	D00	PENTOXIFILINA 400 MGCX.C/20 CPR	E.M.S(F)	20	CX	69,560
20394	D00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ADV FARMA	30	CX	19,300
13825	D00	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60M	NATIVITA	50	CX	199,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

40

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16283	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 ML + PENTE PIOLHI	NATIVITA	50	CX	299,000
13743	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60M	NATIVITA	50	CX	319,000
17124	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 ML + PENTE DE PIO	NATIVITA	50	CX	399,000
12721	D00	PEROXIDO BENZOILA GEL 50MG/G 20 GR	NATIVITA	1	TB	6,380
14989	D00	PIOGLITAZONA 15 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	78,420
16180	D00	PIOGLITAZONA 30 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	52,780
19981	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 20 MLCX.C/10 F	BIOCHIMICO	10	CX	684,000
13994	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 30 MLCX.C/25 F	FRESENIUS	25	CX	680,000
17023	D00	PIRIDOSTIGMINA 60 MGCX.C/60CPR	CELLERA	60	CX	60,220
12823	D00	PIROXICAM 20 MGCX.C/15(3BLX5CAP)	PHARLAB	15	CX	6,980
14293	D00	PITAVASTATINA 2 MGCX.C/30 CPR	MOMENTA	30	CX	129,954
18345	D00	POLICRESULENO LIQUIDO 36.0% 12ML (ALBOCRESIL)	COSMED	1	FR	53,423
18346	D00	POLICRESULENO OVULOS 90MG (ALBOCRESIL)CX.C/6CPR	COSMED	6	FR	28,240
18342	D00	POLIMIXINA B INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO 500.000 UI/CX.C/25FR/AMI	MYLAN	25	CX	1.120,000
20675	D00	PRAMIPEXOL 1,000 MG (C1)CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	222,160
17792	D00	PREDNISOLONA 05 MGCX.C/20 COM	ALTHAIA	20	CX	12,320
18454	D00	PREDNISOLONA 20 MGCX.C/100(10BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	100	CX	90,680
17793	D00	PREDNISOLONA 40 MGCX.C/10 COM	ALTHAIA	10	CX	24,880
12856	D00	PREDNISOLONA GOTAS 11MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	19,140
16097	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML (1,34MG/ML) 100MLCX.C/	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
16144	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 060ML +CDC	HIPOLABOR	50	CX	360,000
19646	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 100MLCX.C/	HIPOLABOR	50	CX	450,000
15655	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 120MLCX.C/	HIPOLABOR	50	CX	800,000
14043	D00	PREDNISONA 05 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	3,420
19102	D00	PREDNISONA 05 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	50,000
13881	D00	PREDNISONA 05 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPS FRAC)	CRISTALIA	200	CX	54,000
19493	D00	PREDNISONA 20 MGCX.C/20(2BLX10CP)	BRAINFARMA	20	CX	8,860
18786	D00	PREDNISONA 20 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
13882	D00	PREDNISONA 20 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPS FRAC)	CRISTALIA	200	CX	116,000
20312	D00	PREGABALINA 050 MG (C1)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	37,280
13876	D00	PREGABALINA 075 MG (C1)CX.C/30 CAP	MEDQUIMICA	30	CX	17,000
17427	D00	PREGABALINA 150 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CAP)	MEDQUIMICA	30	CX	33,600

0,56

1,12

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

41

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15475	D00	PRILOCAINA+FELIPRESSINA 3% TUBETE VIDRO 1,8ML (54MG/0,054)	DFL	50	CX	252,980
16867	D00	PROMETAZINA 25 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	TEUTO(F)	20	CX	6,840
14040	D00	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 20MG/GR 30GR	BELFAR	1	TB	7,980
17825	D00	PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG 02ML (25MG/ML) I.MCX.C/100AMP	HIPOLABOR	100	CX	540,000 5.40
19684	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	ALTHAIA	60	CX	43,680
12882	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MGCX.C/300 (30BLX10 CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	336,460
12886	D00	PROPILTIOURACILA 100 MGCX.C/30 (3BLX.C/10 SULC)	BIOLAB	30	CX	33,060
12887	D00	PROPRANOLOL 10 MGCX.C/30 (1BLX30CPR)	MEDLEY(F)	30	CX	5,860
20186	D00	PROPRANOLOL 40 MGCX.C/500CPR	OSORIO DE MORAE	500	CX	35,000
16577	D00	QUETIAPINA 025 MG (C1)CX.C/500(20BLX25CPR)	GEOLAB	500	CX	110,000
20286	D00	QUETIAPINA 050 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	136,518
16244	D00	QUETIAPINA 100 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	22,200
20222	D00	QUETIAPINA 200 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	42,900
19697	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90GR P/1000ML "SEM" SABORCX.C/50ENVX27	AIRELA	50	CX	149,750
19888	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90GR P/1000ML "SEM" SABOR (NATURAL)CX.C	PHARMASCIENCE	50	CX	149,750
19187	D00	RETINOL(VIT.A)+COLECALCIFEROL(VIT.D)+OX.ZINCO 1000UI/400U	NATIVITA	1	TB	7,000
20668	D00	RETINOL(VIT.A)+COLECALCIFEROL(VIT.D)+OX.ZINCO 5000UI/900U	BELFAR	50	CX	305,000
15846	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 10ML GOTASCX.C/20	NATULAB	200	CX	2.025,120
16270	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20 MLCX.C/50FRX20ML	NATULAB	50	CX	364,911
20736	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20 ML - EMBALAGEM UNITÁRIA FARM	NATULAB	1	FR	14,200
16700	D00	RISEDRONATO SODICO 035MGCX.C/4CPR	NOVA QUIMICA(F)	4	CX	50,700
16699	D00	RISEDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	35,320
12970	D00	RISPERIDONA 01 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	60,860 0.20
13899	D00	RISPERIDONA 02 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	68,000 0.22
12976	D00	RISPERIDONA 03 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	93,060
16139	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1)CX.C/100FRX30	PRATI DONADUZZI	100	CX	1.790,000
12967	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1) - UNITÁRIO	PRATI DONADUZZI	1	FR	17,900
20056	D00	RIVAROXABANA 10MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	23,040
20057	D00	RIVAROXABANA 15MGCX.C/28(2BLX14CPR)	BIOLAB	28	CX	21,504 0.76
20058	D00	RIVAROXABANA 20MGCX.C/28(2BLX14CPR)	BIOLAB	28	CX	21,504
14528	D00	RIVASTIGMINA 1,5 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	202,640
20146	D00	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUCAO ORAL 120ML + SERINGA DOSAD	GEOLAB	1	CX	520,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br







**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

42

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20145	D00	RIVASTIGMINA 3,0 MG (C1)CX.C/28CAP.DUR	GEOLAB	28	CX	33,600
16605	D00	RIVASTIGMINA 4,5 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	252,620
16606	D00	RIVASTIGMINA 6,0 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	269,300
20139	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 07,5 MG/ML 020 MLCX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	90,000
20140	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 020 MLCX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	96,000
20631	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	9,860
20632	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	11,100
20633	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	17,480
20430	D00	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	95,920
20059	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 100 MGCX.C/12(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	12	CX	22,300
20060	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MGCX.C/6(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	6	CX	22,300
20061	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MG (4 SACHE 1 GR)CX.C/4 SACH	CIFARMA(F)	4	CX	15,140
18179	D00	SALBUTAMOLA AEROSOL 100MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	PHARMASCIENCE	1	FR	33,000
13013	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5MG/ML 01ML (IM/IV/SC)CX.C/100AMPXI	HIPOLABOR	100	CX	1.800,000
19712	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 100 MLCX.C/50FRX100	NATULAB	50	CX	179,000
16794	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 120 MLCX.C/50FRX120	PRATI DONADUZZI	50	CX	179,000
13021	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG 60 DOSES (SERE GSK		1	FR	229,348
13020	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES (SERE GSK		1	FR	375,429
20359	D00	SECNIDAZOL 1000 MGCX.C/2(1BLX2CPR)	GLOBO	2	CX	4,000
20360	D00	SECNIDAZOL 1000 MGCX.C/4(1BLX4CPR)	GLOBO	4	CX	8,000
19959	D00	SERTRALINA 025 MG (C1)CX.C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	54,510
18739	D00	SERTRALINA 050 MG (C1)CX.C/600(60BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	108,000
19905	D00	SERTRALINA 100 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	GLOBO	30	CX	17,980
13134	D00	SERTRALINA 100 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	286,360
13137	D00	SILDENAFILA CITRATO 50 MGCX.C/4 COM	NEOQUIMICA	4	CX	2,854
20445	D00	SILYBUM MARIANUM 100 MG (SILARYM)CX.C/60CAP	MYRALIS	60	CX	102,640
20446	D00	SILYBUM MARIANUM 200 MG (SILARYM)CX.C/60CAP	MYRALIS	60	CX	139,600
13141	D00	SINVASTATINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	70,000
19907	D00	SINVASTATINA 20 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	GLOBO	30	CX	5,500
19966	D00	SINVASTATINA 40 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB(VU)	30	CX	5,940
19908	D00	SINVASTATINA 40 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	GLOBO	30	CX	10,100
20418	D00	SOLIFENACINA 05 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	130,400

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

43

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20419	D00	SOLIFENACINA 10 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	159,240
20576	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0100 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		24	CX	60,975
20577	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0250 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		24	CX	78,317
20578	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0500 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		20	CX	95,273
14684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0100 MLCX.C/70FRX100ML EQUIPLEX		70	CX	406,000
18298	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0250 MLCX.C/40FRX250ML EQUIPLEX		40	CX	280,000
19112	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0500 MLCX.C/24FRX500ML EQUIPLEX		24	CX	211,200
19108	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 1000 MLCX.C/12FRX1000MI EQUIPLEX		12	CX	230,400
15732	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0100 MLCX.C/50BOL JP		50	CX	397,000
15731	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0250 MLCX.C/35BOL JP		35	CX	326,200
15684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0500 MLCX.C/20BOL JP		20	CX	232,400
15730	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 1000 MLCX.C/10BOL JP		10	CX	175,000
15753	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0250 MLCX.C/48FRX25 FRESENIUS		48	CX	403,200
15760	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0500 MLCX.C/30FRX5C FRESENIUS		30	CX	277,800
16856	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 1000 MLCX.C/16FRX1C FRESENIUS		16	CX	236,800
16183	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 0250MLCX.C/3 JP		35	CX	299,600
15686	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 0500MLCX.C/2 JP		20	CX	185,600
15685	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 1000MLCX.C/1 JP		10	CX	168,200
15756	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0100 MLCX.C/80FRX100ML FRESENIUS		80	CX	584,000
15682	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0250 MLCX.C/48FRX250ML FRESENIUS		48	CX	379,200
15759	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0500 MLCX.C/30FRX500ML FRESENIUS		30	CX	279,000
15764	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 1000 MLCX.C/16FRX1000ML FRESENIUS		16	CX	230,400
17554	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0100 MLCX.C/50BOLX01 JP		50	CX	340,000
16184	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0250 MLCX.C/35BOLX25 JP		35	CX	264,600
16781	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0500 MLCX.C/20BOLX50 JP		20	CX	194,400
15734	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 1000 MLCX.C/10BOLX10 JP		10	CX	148,400
20367	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 0250 ML (ATENÇÃO É 10% JP		35	CX	285,600
19605	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 0500 ML (ATENÇÃO É 10% JP		20	CX	227,600
20368	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 1000 ML (ATENÇÃO É 10% JP		10	CX	185,800
15755	D00	SORO MANITOL INJETAVEL SF 20% 0250 MLCX.C/48FRX250ML FRESENIUS		48	CX	729,600
16782	D00	SORO MANITOL INJETAVEL SF 20% 0250 MLCX.C/40FRX250ML JP		40	CX	577,600
15758	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF 0500 MLCX.C/30FRX500M FRESENIUS		30	CX	354,000

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

44

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15763	D00	SORORINGER C/LACTATO INJETAVEL SF 1000 MLCX.C/16FRX1000	FRESENIUS	16	CX	243,200
16971	D00	SORORINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 0250 MLCX.C/35BC	JP	35	CX	332,500
16358	D00	SORORINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 0500 MLCX.C/20BC	JP	20	CX	254,000
15733	D00	SORORINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 1000 MLCX.C/10BC	JP	10	CX	179,800
16191	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/20 COM	BIOSINTETICA(F)	20	CX	35,320
13370	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/30 COM	SANDOZ(F)	30	CX	58,220
20649	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/080MGCX.C/240(24BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	240	CX	76,800
16905	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/080MGCX.C/20(2BLX10CP)	VITAMEDIC	20	CX	6,400
13390	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 800MG/160MGCX.C/400(40BLX.C/10 COM)	PRATI DONADUZZI	400	CX	381,800
15540	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG/08MG/ML 100MLCX.C/60	VITAMEDIC	60	CX	442,800
14687	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 030 GRCX.C/200TBX3	NATIVITA	200	CX	1.676,000
15300	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 050 GRCX.C/200TBX5	NATIVITA	200	CX	2.156,000
13729	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 400 GR	NATIVITA	1	PT	63,800
19893	D00	SULFATO FERROSO 122,97 MG (EQ.40MG FERRO ELEMENTAR)CX.C	PHARMASCIENCE	600	CX	45,500
18248	D00	SULFATO FERROSO 125 MG (EQ.40MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/1	NUNESFARMA(F)	100	CX	9,000
18107	D00	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ.60MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/2	OSORIO DE MORAES	2.500	CX	174,000
15496	D00	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG (25MG/ML) 30 MLCX.C/100FRX3	AIRELA	100	CX	208,000
13383	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 10% 10ML USO IM/IVCX.C/200AMP	SAMTEC	200	CX	339,600
16288	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50% 10MLCX.C/200AMPX10ML	ISOFARMA	200	CX	2.360,000
16694	D00	SUMATRIPTANA 050MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	14,668
16693	D00	SUMATRIPTANA 100MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	18,332
13403	D00	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO 2,5 GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
13404	D00	SUPOSITORIO GLICERINA LACTENTE 1.0GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
13405	D00	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO 1.5GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
14088	D00	SUXAMETONIO INJETAVEL 100 MG PÓ S/DILUENTE IM-IVCX.C/10 FR	BLAU	10	CX	483,260
13408	D00	SUXAMETONIO INJETAVEL 500 MG PÓ S/DILUENTE IM-IVCX.C/10 FR	BLAU	10	CX	570,000
19799	D00	TADALAFILA 05 MGCX.C/30(2X15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	19,800
20656	D00	TADALAFILA 20 MGCX.C/4 COM	BRAINFARMA	4	CX	8,100
13445	D00	TAMOXIFENO 20 MGCX.C/30 CPR	BLAU	30	CX	31,200
13446	D00	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MGCX.C/20(2BLX10CDLP)	GEOLAB	20	CX	38,000
17401	D00	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MGCX.C/30(3BLX10CDLP)	GEOLAB	30	CX	49,800
16769	D00	TELMISARTANA 40 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	58,300

1.68

48.32

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

45

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário	
16770	D00	TELMISARTANA 80 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	68,740	
15990	D00	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDOSCX.C/10(1BLX10CPR)	GEOLAB	10	CX	11,940	
13457	D00	TERBUTALINA SULFATO INJETAVEL 0,5MG/ML 01 MLCX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	600,000	
17426	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/100(25BLX4CP)	MEDQUIMICA	100	CX	70,000	
18734	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/80(20BLX4CP)	MEDQUIMICA	80	CX	56,000	
13513	D00	TIAMAZOL (METIMAZOL) 05 MGCX.C/100(4BLX25CP-SUL)	BIOLAB	100	CX	38,400	
20127	D00	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MGCX.C/100 COM	BIOLAB	100	CX	83,400	
13517	D00	TIAMINA (VITAMINA B1) INJETAVEL 100MG/ML 01 ML USO IM/IVCX.C/	VMG/CITOPHARMA	50	CX	787,960	
13516	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1)CX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	220,000	
16061	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1)CX.C/600(60BLX10CPF	PRATI DONADUZZI	600	CX	257,720	
20526	D00	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5MGCX.	BIOLAB	30	CX	72,900	
18354	D00	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOCX.C/28 COM	BRAINFARMA	28	CX	36,120	
13519	D00	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	20,592	
19583	D00	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO IV (SENDECIL)CX.C/10FR/AMP	CRISTALIA	10	CX	1.817,600	
18408	D00	TIMOLOL COLIRIO OFTALMICO 0,50% (5,0MG/ML) 05 ML	TEUTO(F)	1	FR	6,940	
13698	D00	TINIDAZOL 500MGCX.C/4 COM	GERMED(F)	4	CX	19,040	
13524	D00	TINIDAZOL+MICONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 40GR 7 APLICADORE:	COSMED	1	TB	16,700	
20667	D00	TINIDAZOL+MICONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 45GR 7 APLICADORE:	GEOLAB(F)	1	TB	16,700	
18188	D00	TINIDAZOL+TIOCONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 35GR 7 APLICADORE	GEOLAB	1	TB	30,900	
19902	D00	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA 05 ML	GEOLAB	1	FR	11,000	
13550	D00	TOPIRAMATO 025 MG (C1)CX.C/60 COM.REV.	GERMED(F)	60	CX	25,780	
17982	D00	TOPIRAMATO 050 MG (C1)CX.C/60 (2BLX30CPR)	GERMED(F)	60	CX	41,140	0,68
14388	D00	TOPIRAMATO 100 MG (C1)CX.C/60 COM	GERMED(F)	60	CX	81,160	1,35
16588	D00	TRAMADOL 050,0 MG CAP (A2)CX.C/500 (50BLX10CAP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	149,140	
17765	D00	TRAMADOL 050,0 MG CPR (A2)CX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	140,000	0,28
13563	D00	TRAMADOL 050,0 MG CPR (A2)CX.C/50 (5BLX10CAP)	TEUTO	50	CX	14,330	
20287	D00	TRAMADOL 100,0 MG CPR (A2)CX.C/10(1BLX10CPR-FRAC)	E.M.S(F)	10	CX	77,740	
19711	D00	TRAMADOL GOTAS 100 MG 15 ML (A2)	GERMED(F)	1	FR	38,140	
19179	D00	TRAMADOL INJETAVEL 050 MG 01ML (50MG/ML) (A2)CX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	220,000	2,20
13561	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02ML (50MG/ML) (A2)CX.C/60AMPX2I	TEUTO	60	CX	180,000	
18807	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02ML (50MG/ML) (A2) I.V/I.M/S.CCX.C	HIPOLABOR	100	CX	260,000	
13567	D00	TRANILCIPROMINA 10 MG (C1)CX.C/20 (2BLX10CPR)	GSK	20	CX	59,527	

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

46

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
13570	D00	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,004% 2,5 ML	GEOLAB	1	FR	21,000
18063	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 050 MG (C1)CX.C/60 COM.REV	ALTHAIA	60	CX	39,700
18064	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG (C1)CX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	39,500
13574	D00	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	6,920
20008	D00	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA 30GR CR	LEGRAND(F)	1	TB	23,840
17416	D00	TRIMEBUTINA 200 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ALTHAIA	30	CX	64,580
19642	D00	TROMETAMOL CETOROLACO INJETAVEL 30MG/ML 01 MLCX.C/50AM	HIPOLABOR	50	CX	400,000
14299	D00	UMECLIDINIO+VILANTEROL 62,5/25 30 DOSES	GSK	1	FR	487,260
13597	D00	VALACICLOVIR CLORIDRATO 500 MGCX.C/10 (1BLX10CPR)	GSK	10	CX	99,653
19898	D00	VALERIANA OFICINALIS 50 MGCX.C/20 COMP.R	PHARMASCIENCE	20	CX	9,420
16488	D00	VALPROATO DE SODIO 300 MG EQUIVALENTE (C1)(TORVAL CR)CX.	TORRENT(F)	60	CX	116,100
16487	D00	VALPROATO DE SODIO 500 MG EQUIVALENTE (C1)(TORVAL CR)CX.	TORRENT(F)	60	CX	196,120
16771	D00	VALSARTANA 080 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	29,040
16772	D00	VALSARTANA 160 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	39,500
16773	D00	VALSARTANA 320 MGCX.C/28 CPR	ALTHAIA	28	CX	70,840
15951	D00	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG (50MG/ML) PÓ S/DILUENTE 10 ML	BLAU	20	CX	210,000
15491	D00	VARFARINA SODICA 5,0 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	9,800
14389	D00	VENLAFAXINA 037,5 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	35,100
19364	D00	VENLAFAXINA 075,0 MG (C1)CX.C/300(20BLX15CDLP)	GEOLAB	300	CX	240,000
20571	D00	VENLAFAXINA 150,0 MG (C1)CX.C/300(50BLX6CDLP)	GEOLAB	300	CX	630,000
20307	D00	VERAPAMIL 080 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOSINTETICA(F)	30	CX	23,967
16203	D00	VERAPAMIL 120 MG - RETARDCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	27,740
13631	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 100/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	252,553
13632	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 200/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	455,990
20634	D00	VILDAGLIPTINA 050 MGCX.C/60CPR	PHARLAB	60	CX	78,260
20428	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 0500 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,800
20309	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 0850 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,808
20310	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,800
14385	D00	VITAMINA "C" INJETAVEL 100MG/ML (500MG) 05ML (ACIDO ASCORBI	SANTISA	100	CX	177,160
13644	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 05.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30(	ALTHAIA	30	CX	29,060
18772	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30(	BRASTERAPICA	30	CX	12,420
18773	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 10.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12(	BRASTERAPICA	12	CX	13,800

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:



Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20086	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 15.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/8(2)	BIOLAB	8	CX	15,586
20433	D00	VORTIOXETINA 05 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	71,800
20434	D00	VORTIOXETINA 10 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	117,800
20435	D00	VORTIOXETINA 15 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	155,800
20436	D00	VORTIOXETINA 20 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	289,800
20533	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 05,0 MG (B1) - ORODISPERSIVELCX.C/	BIOLAB	30	CX	27,000
19952	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10,0 MG (B1)CX.C/30 CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	6,534
16952	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10,0 MG (B1)CX.C/420(28BLX15CPR)	GEOLAB	420	CX	159,600

**Condições Gerais da Proposta:**

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento:
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 30 dias;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 1 de Agosto de 2024

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: **Vanessa**

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



## Ata nº 90035/2024

Última atualização 24/07/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 Data de assinatura: 23/07/2024 Vigência: de 24/07/2024 a 23/07/2025

Id ata PNCP: 60448040000122-1-000040/2024-000001 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: [60448040000122-1-000040/2024](#)

## Objeto:

Aquisição de Acetilcisteína 100 Mg/ML Solucao Injetavel Ampola 3 ML, Vinorelbina (Hemitartarato) 10mg/ML Solucao Injetavel Fr 5ml, Acido Folinico 15 Mg Comprimido, Acido Folinico 50 Mg Frasco-Ampola 5 ML, Agua Para Injetaveis Liquido Esteril Bolsa 3000 ML

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 90035	24/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Pagina



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos associados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicuido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de  
São Paulo  
Divisão De Material - NILO**

**ATA**

**Nº do Processo:** 145.00000180/2024-89

**Interessado:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

**Assunto:** VINOELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML E OUTROS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.00000180/2024-89  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024**

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com sede na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22 neste ato representado por seu **Superintendente**, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA, doravante designado simplesmente HCFMUSP e por seus Órgãos Técnicos, Núcleo Econômico Financeiro – NEF e Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, representados por seus coordenadores, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo **145.00000180/2024-89**, RESOLVE celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 c/c o Decreto nº



11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML, VINOURELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML, AGUA PARA INJETAVEIS LIQUIDO ESTERIL BOLSA 3000 ML**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do edital de Licitação nº 90035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### ITEM 1

**DESCRIÇÃO:** ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML

**CÓDIGO HC:** 11120053

**UNIDADE HC:** AMP

**QUANTIDADE ESTIMADA HC:** 9.960,000

**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA:** N/A

**CÓDIGO CATMAT:** 335091

**CÓDIGO SIAFISICO:** 103284

**UNIDADE SIAFISICO:** 1

**CLASSIFICAÇÃO 1º:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**MARCA:** FLUCISTEIN 100MG/3ML

**FABRICANTE:** UNIÃO QUÍMICA

**EMBALAGEM:** CX C/05

**MULTIPLO DE EMBALAGEM:** 5,00

**PROCEDENCIA:** BRASIL

**Nº DO REGISTRO:** 1049711490021

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,00

**VALOR**

**UNITÁRIO**

**GOV:** R\$

3,00

**VALOR****TOTAL:**

R\$

29.880,00

**ICMS:**

INCLUSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Termo de julgamento do pregão.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HCFMUSP.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os

requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora. Dos limites para as adesões.

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento

dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

*[The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document with several lines of text per paragraph. The content is not discernible.]*

- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais,



em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11. 1. 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e, se eventualmente requisitado pelo HCFMUSP, a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do envio, para confirmar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto neste subitem importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, se houver, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

EMPRESA: SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 12.927.876/0001--67

ÓRGÃO GERENCIADOR:

HCFMUSP

**ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA**

SUPERINTENDENTE

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

**ADILSON BRETHERICK**

COORDENADOR

NEF - NÚCLEO ECONÔMICO FINANCEIRO

**JESSICA HELENA DA SILVA**

COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO

NILO - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Documento assinado eletronicamente por **Soma SP Produtos Hospitalares LTDA registrado(a) civilmente como Hamilton Pletsch, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Helena da Silva, Gerente**, em 23/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Bretherick, Coordenador De Núcleo**, em 23/07/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodrigues Pereira, Superintendente**, em 23/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no

Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033826735** e o código CRC **4EA1FF13**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de  
São Paulo  
Divisão De Material - NILO**

**ATA**

**Nº do Processo:** 145.00000180/2024-89

**Interessado:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

**Assunto:** VINOELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML E OUTROS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.00000180/2024-89  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024**

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com sede na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22 neste ato representado por seu **Superintendente**, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA, doravante designado simplesmente HCFMUSP e por seus Órgãos Técnicos, Núcleo Econômico Financeiro – NEF e Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, representados por seus coordenadores, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo **145.00000180/2024-89**, RESOLVE celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

**ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL**

**AMPOLA 3 ML, VINOELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML,**

**AGUA PARA INJETAVEIS LIQUIDO ESTERIL BOLSA**

**3000 ML**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do edital de Licitação nº

90035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

### ITEM 2

**DESCRIÇÃO:** HEMITARTARATO DE VINOELBINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO

**CÓDIGO HC:** 11080052

**UNIDADE HC:** FA

**QUANTIDADE ESTIMADA HC:** 36,00

**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA:** N/A

**CÓDIGO CATMAT:** 383786

**CÓDIGO SIAFISICO:** 1331540

**UNIDADE SIAFISICO:** 1

**CLASSIFICAÇÃO 1º:** SP HOSPITALAR LTDA

**MARCA:** NOELBIN

**FABRICANTE:** EUROFARMA

**EMBALAGEM:** CX C/01

**MÚLTIPLO DE EMBALAGEM:** 1,00

**PROCEDENCIA:** BRASIL

**Nº DO REGISTRO:** 100436500025

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 171,00

**VALOR**

**UNITÁRIO**

**GOV:** R\$

171,00

**VALOR**

**TOTAL:** R\$

6.156,00

**ICMS:**

INCLUSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Termo de julgamento do pregão.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HCFMUSP.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria

contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora. Dos limites para as adesões.

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata



de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (ns) registrado (s), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será

contado a partir dos efeitos do último reajustamento. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) Prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) Documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) O pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) O fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) Alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) Comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições: a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) For apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

- 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.
- 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o Cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as

ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11. 1. 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota desempenho e, se eventualmente requisitado pelo HCFMUSP, a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do envio, para confirmar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do

prazo previsto neste subitem importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, se houver, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item (ns) específico (s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo (as) representante (s) do (s) fornecedor (es) registrado (s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

**EMPRESA:**

**SP**

**HOSPITALAR**

**LTDA**

**CNPJ Nº**

**27.817.504/0001-**

**-55**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**HCFMUSP**

ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA  
SUPERINTENDENTE

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

ADILSON BRETHERICK  
COORDENADOR  
NEF - NÚCLEO ECONÔMICO FINANCEIRO

JESSICA HELENA DA SILVA  
COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO  
NILO - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Documento assinado eletronicamente por **SP HOSPITALAR registrado(a) civilmente como ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Helena da Silva, Gerente**, em 23/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Bretherick, Coordenador De Núcleo**, em 23/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodrigues Pereira, Superintendente**, em 23/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033843025** e o código CRC **EB2F1C22**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de**  
**São Paulo**  
**Divisão De Material - NILO**

**ATA**

**Nº do Processo:** 145.00000180/2024-89

**Interessado:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

**Assunto:** VINOELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML E OUTROS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.00000180/2024-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024**

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com sede na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22 neste ato representado por seu **Superintendente**, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA, doravante designado simplesmente HCFMUSP e por seus Órgãos Técnicos, Núcleo Econômico Financeiro – NEF e Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, representados por seus coordenadores, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo **145.00000180/2024-89**, RESOLVE celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

**ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL**

**AMPOLA 3 ML, VINORELBINA (HEMITARTARATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR 5ML,**

**AGUA PARA INJETAVEIS LIQUIDO ESTERIL BOLSA**

**3000 ML**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do edital de Licitação nº

90035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

### ITEM 5

**DESCRIÇÃO:** AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICIA PARA INJETAVEIS LIQUIDO ESTERIL ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXIVEL DE SISTEMA FECHADO CONTENDO 3000 ML.

**CÓDIGO HC:** 11140040

**UNIDADE HC:** BOLS

**QUANTIDADE ESTIMADA HC:** 1.432,00

**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA:** N/A

**CÓDIGO CATMAT:** 352317

**CÓDIGO SIAFISICO:** 1798863

**UNIDADE SIAFISICO:** 1

**CLASSIFICAÇÃO 1º:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**MARCA:** JP

**FABRICANTE:** JP

**EMBALAGEM:** CX C/05 BOLSA

**MULTIPLA DE EMBALAGEM:** 5,00

**PROCEDENCIA:** BRASIL

**Nº DO REGISTRO:** 104910057

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 19,48

**VALOR UNITÁRIO GOV:** R\$ 19,48

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.895,36

ICMS: DESONERADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Termo de julgamento do pregão.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o HCFMUSP.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item (ns) para o (s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora. Dos limites

para as adesões.

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração

convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) não participará (ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (ns) registrado (s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do

subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições: a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
  - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

- 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.
- 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
- a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
  - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as

ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11. 1. 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e, se eventualmente requisitado pelo HCFMUSP, a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do envio, para confirmar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do



prazo previsto neste subitem importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, se houver, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item (ns) específico (s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo (as) representante (s) do (s) fornecedor (es) registrado (s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

**EMPRESA: DIMEBRAS  
COMERCIAL HOSPITALAR  
LTDA**

CNPJ Nº 56.081.482/0001--06

ÓRGÃO GERENCIADOR:

HCFMUSP

**ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA**  
SUPERINTENDENTE

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

**ADILSON BREThERICK**  
COORDENADOR  
NEF - NÚCLEO ECONÔMICO FINANCEIRO

**JESSICA HELENA DA SILVA**  
COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO  
NILO - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GELOTTI, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Helena da Silva, Gerente**, em 23/07/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Bretherick, Coordenador De Núcleo**, em 23/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodrigues Pereira, Superintendente**, em 23/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033846254** e o código CRC **5675C272**.

---



84

**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010  
**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 322/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0035914-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023/SMS.G**  
**ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DETENTORA: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA**  
**LTDA**  
**CNPJ: 17.174.657/0001-78**  
**OBJETO: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 23**  
**VIGÊNCIA: 19/06/2023 A 19/06/2025<sup>(1)</sup>**

Item 03 – **ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**  
**AMP. 5 ML.**

**R\$ 0,80/AMP**

**MARCA: VITAMINA C 500MG**

**FABRICANTE: HYPOFARMA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP C/ 5ML**

**REGISTRO NO M.S: 1.0387.0065.001-9**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.064.008.042.0032-3**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	11.000	132.000
REDE HOSPITALAR	10.000	120.000
HMEC	250	3.000
HSPM	500	6.000
COVISA	5	60
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.765 AMP</b>	<b>261.180 AMP</b>

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 23/06/2023.**

**(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 08/03/2024.**

**(1) T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 15/03/2024.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 322/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0035914-8.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023/SMS.G**

Aos 19 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA**, CNPJ nº **17.174.657/0001-78**, com sede na Rua Dr. Irineu Marcellini nº 303, Nossa Senhora das Neves, Ribeirão Preto/SP, cep 33805-303, telefone 31-3290-6559, email [licitacao2@hypofarma.com.br](mailto:licitacao2@hypofarma.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Ludmilla Amaral Alves**, RG MG-8.039.309, CPF 031.137.396-83, supervisora de licitação, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0035914-8**, publicado no DOC/SP de 12/06/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 23**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 277/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

LUDMILLA  
 AMARAL  
 ALVES:0311373968  
 3

Assinado de forma digital  
 por LUDMILLA AMARAL  
 ALVES:03113739683  
 Dados: 2023.06.19  
 15:03:31 -03'00'

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 03 – ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5 ML.**

**R\$ 0,80/AMP**

**MARCA: VITAMINA C 500MG**

**FABRICANTE: HYPOFARMA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP C/ 5ML**

**REGISTRO NO M.S: 1.0387.0065.001-9**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.064.008.042.0032-3.**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	11.000	132.000
REDE HOSPITALAR	10.000	120.000
HMEC	250	3.000
HSPM	500	6.000
COVISA	5	60
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.765 AMP</b>	<b>261.180 AMP</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;



- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA  
MIRVANA D  
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por  
IZIS ZUMYARA MIRVANA D  
AMICO:25136304839  
Dados: 2023.06.20 18:07:22  
-03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

LUDMILLA  
AMARAL

ALVES:0311373  
9683

Assinado de forma  
digital por LUDMILLA  
AMARAL  
ALVES:03113739683  
Dados: 2023.06.19  
15:35:34 -03'00'

**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA**

**Nome:** Ludmilla Amaral Alves

**RG:** MG-8.039.309

**CPF:** 031.137.396-83

**Testemunhas:**

Marilia  
Fernanda Costa

Assinado de forma digital  
por Marilia Fernanda Costa  
Dados: 2023.06.20 15:21:01  
-03'00'

**1) Nome:** Marilia Fernanda Costa

**R.G:** 26.398.100

Rosilda  
Gonçalves

Brum

**2) Nome:** Rosilda Gonçalves Brum

**R.G:** 21.200.582.0

Assinado de forma  
digital por Rosilda  
Gonçalves Brum  
Dados: 2023.06.20  
15:24:17 -03'00'

ANEXO – ITermo de ReferênciaESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
ESSENCIAIS 23.****ITEM 03 – ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5  
ML.**

Ácido ascórbico (vit. C) em solução injetável com 100 mg/ml em ampolas com 5 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri: 11.064.008.042.0032-3.**

**EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. **As ampolas, frascos-ampola** deverão ser acondicionados **em caixas contendo no máximo 250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. **Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas** deverão ser acondicionados **em caixas com até 600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTA PROCESSO.**



**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
10. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

ATA 322/23-SMS-G

LUDMILLA  
 AMARAL  
 ALVES:03113739  
 683

Assinado de forma digital  
 por LUDMILLA AMARAL  
 ALVES:03113739683  
 Dados: 2023.06.19  
 15:36:40 -03'00'

		Perus, 268 - Anhanguera	
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	11.000	132.000
REDE HOSPITALAR	10.000	120.000
HMEC	250	3.000
HSPM	500	6.000
COVISA	5	60
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.765 AMP</b>	<b>261.180 AMP</b>

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **17.174.657/0000-00**

Data: **29/05/2023**

Razão Social: **HYPOFARMA INSTITUTO DE  
HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**

Hora: **11:01:19**

Número de Controle: **2023-0529-0263-0226**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0529-0263-0226.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**  
**CNPJ: 17.174.657/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:18:26 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **5DDD.AAEE.00D4.F75E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.174.657/0001-78  
**Razão Social:** HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR IRINEU MARCELLINI 303 / NOSSA SRA DAS NEVES / RIBEIRAO DAS NEVES / MG / 33805-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052500410385623339

Informação obtida em 31/05/2023 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1271/2023**

Pregão n.º **460/2023** – NEGEP/MJ  
 Processo n.º **2023-PXFPN**

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **460/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34)**, com sede a Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, Nº 08 – Itapoã – CEP: 29.101-800 – Vila Velha - ES, neste ato representado pelo **Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **RG nº 1.722.479 SSP/ES** e inscrita no **CPF sob o nº. 057.054.937-03 – E-MAIL: [licitacao6@costacamargo.com.br](mailto:licitacao6@costacamargo.com.br) ; [empenho@costacamargo.com.br](mailto:empenho@costacamargo.com.br); [notificacao@costacamargo.com.br](mailto:notificacao@costacamargo.com.br); [licitacao12@costacamargo.com.br](mailto:licitacao12@costacamargo.com.br); [licitacao11@costacamargo.com.br](mailto:licitacao11@costacamargo.com.br) - Telefone: (27) 3200-4746 // 3320-2203// 3320-2227**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.2.1 Anexo A – Especificação dos preços;
- 1.2.2 Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 1.2.3 o Edital e todos os seus Anexos;
- 1.2.4 a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

#### **4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.3 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:
- 5.3  $VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$
- 5.4 Onde:
- 5.5 VM = Valor da Multa Financeira.
- 5.6 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- 5.7 ND = Número de dias em atraso.
- 5.8 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.9 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.10 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.11 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

- 9.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

**SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos**  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES  
 CEP: 29.125-625 – Telefones: (27) 3636-8420 / 3636-8422.

Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

- 9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".
- 9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

- 10.1 O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

**11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 11.1 Compete à Contratada:
- 11.1.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;
- 11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- 11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- 11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- 11.1.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.2 Compete à Contratante:
  - 11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
  - 11.2.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
  - 11.2.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
  - 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
  - 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - 12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 12.2.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
  - 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
  - 12.2.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
  - 12.2.7 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 12.2.8 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.9 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- 12.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 12.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**
- 13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**14 DA RESCISÃO**

- 14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 DOS ADITAMENTOS**

- 15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 DOS RECURSOS**

- 16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NEGEP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Gestor de contrato:** Maria José Sartório - Gerente Sesa - Geaf  
[mariasartorio@saude.es.gov.br](mailto:mariasartorio@saude.es.gov.br) - (27) 3636-8415

**Fiscal:** Larissa Silva Silveira - Chefe de Núcleo Especial Sesa - Geaf Neacd  
[larissasilveira@saude.es.gov.br](mailto:larissasilveira@saude.es.gov.br) - (27) 3636-8410

**18 DO FORO**

- 18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

**Sr. JOSÉ TADEU MARINO - CPF: 558.091.977-87**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - CPF: 057.054.937-03**  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO –MANDADO JUDICIAL**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	237679	1	MANDADO JUDICIAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; <b>PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG</b> <b>PRINCIPIO / CONCENTRACAO2: PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG;</b> <b>FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;</b> FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.600

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

**1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.**

1.3.1- Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

**1**

**1.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

**1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**

1.5.1 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- (g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme Detalhamento do Objeto.
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
  - (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
  - (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
  - (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**4. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.0 DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>5. QUADRO RESUMO</b>	
<b>5.01. Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de medicamentos não padronizados na REMEME para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
<b>5.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Medicamentos não padronizados na REMEME.
<b>5.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002.
<b>5.04. Estimativa de custos global:</b>	<b>R\$ 20.844,00</b>
<b>5.05. Prazo estipulado de vigência contratual:</b>	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
<b>5.06. Informação Orçamentária:</b>	Programa de Trabalho: 10.303.0047.2692 Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00
<b>5.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	Núcleo de Armazenamento, Controle e Distribuição - NEACD/GEAF

**5.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:**

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein – Farmacêutica - SESA/GEAF <a href="mailto:milenabittencourt@saude.es.gov.br">milenabittencourt@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8412
Guilherme Moulin Campos Souza – Farmacêutico - SESA/GEAF <a href="mailto:geaf.negep@saude.es.gov.br">geaf.negep@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8359

<b>5.09. Versão e data do Termo de Referência:</b>	Versão 1.0 – 02/05/2023
<b>5.10. Data prevista para implantação:</b>	270 dias após a abertura do processo.

**5.11. Fiscalização:**

Gestor de contrato: Maria José Sartório - Gerente Sesa - Geaf <a href="mailto:mariasartorio@saude.es.gov.br">mariasartorio@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8415
Fiscal: Larissa Silva Silveira – Chefe de Núcleo Especial Sesa - Geaf Neacd <a href="mailto:larissasilveira@saude.es.gov.br">larissasilveira@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8410



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**1. DO OBJETO**

Medicamentos não padronizados na REMEME, oriundos de decisões judiciais, para atendimento aos pacientes cadastrados por um período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Os medicamentos não padronizados são adquiridos para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais.

Os medicamentos são para atendimento aos pacientes cadastrados nas Farmácias Cidadãs Estaduais, sendo competência do Estado à aquisição, armazenamento e dispensação desses itens. Solicitamos abertura de Ata de Registro de Preços para período de 12 (doze) meses, nesta data.

A abertura do Termo de Referência é para aquisição de medicamentos com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamento necessário disponibilizado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

Já em relação à justificativa para o processo licitatório em tela, dá-se pela necessidade de garantir a continuidade de tratamento aos pacientes cadastrados. A solicitação foi feita para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado.

**As justificativas encontram-se discriminadas anexas ao processo.**

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Segue abaixo relação total dos itens a serem adquiridos, assim como quais unidades aderiram à aquisição feita pela SESA.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CMM	QUANT. SESA	QUANT MÁX	QUANT MÍN
1	MANDADO JUDICIAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINCIPIO/CONCENTRACAO1: ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO:ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	30	3.600	3.600	360

\* em atendimento ao princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88, visando promoção de resultados esperados com o menor custo possível, verificando a qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

Em situações específicas e pontuais de óbito, abandono de tratamento, extinção da decisão judicial ou mudança de tratamento, o quantitativo mínimo poderá não ser solicitado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

**4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.3.1 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovado pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

**4.4. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

**5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Fica determinado que o responsável pela fiscalização é a servidora Larissa Silva Silveira e o gestor do contrato é a servidora Maria José Sartório, pela SESA.

5.2. A aceitação dos medicamentos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

5.3. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.4. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.6. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

5.7. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no item 7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA**

**7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.1.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29.125-625 – Telefones: (27) 3636-8420 / 3636-8422

**7.1.3. DO PRAZO DE VALIDADE**

Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

**7.1.4. DO PRAZO DE GARANTIA**

Não se aplica

**7.1.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

**8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES QUANDO REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme item 3 deste Termo de Referência.

**9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA**

Não se aplica.

**10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

10.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

10.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

10.3. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado Estadual na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.4. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, a data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.6. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.7. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1271/2023**

**ANEXO - A**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1271/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	237679	1	MANDADO JUDICIAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINCIPIO / CONCENTRACAO1: <b>ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG PRINCIPIO</b> / CONCENTRACAO2: <b>PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG;</b> FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: <b>COMPRIMIDO REVESTIDO</b> ; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. <b>MARCA:</b> NESINA PIO <b>FABRICANTE:</b> TAKEDA PHARMA LTDA. <b>REGISTRO:</b> COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.600	<b>5,7900</b>	20.844,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>							<b>20.844,00</b>

**VALOR TOTAL .....R\$ 20.844,00**

**REPRESENTANTE: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34),** com sede a Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, Nº 08 - Itapoã - CEP: 29.101-800 - Vila Velha - ES, neste ato representado pelo **Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **RG nº 1.722.479 SSP/ES** e inscrita no CPF sob o nº. **057.054.937-03** - E-MAIL: [licitacao6@costacamargo.com.br](mailto:licitacao6@costacamargo.com.br) ; [empenho@costacamargo.com.br](mailto:empenho@costacamargo.com.br); [notificacao@costacamargo.com.br](mailto:notificacao@costacamargo.com.br); [licitacao12@costacamargo.com.br](mailto:licitacao12@costacamargo.com.br); [licitacao11@costacamargo.com.br](mailto:licitacao11@costacamargo.com.br) - Telefone: (27) 3200-4746 // 3320-2203// 3320-2227.

**ASSINATURAS (2)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 19/10/2023 14:31:13 -03:00

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**  
CIDADÃO  
assinado em 23/10/2023 15:52:52 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/10/2023 15:46:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T0ZSQ0>

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

**OBJETO:** HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 364.728,00**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193097**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1303/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-LWQ1G**

**EDITAL:** Pregão nº 499/2023 - GEAF/NEGEP

**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 35.997.345/0001-46

**LOTE: 5**

**OBJETO:** HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO:FRASCO-AMPOLA

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 334.731,20**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193099**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1271/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PXFPN**

**EDITAL:** Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 36.325.157/0001-34

**LOTE: 1**

**OBJETO:** ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG PRINCIPIO / CONCENTRACAO2: PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 20.844,00**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193216**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1272/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PXFPN**

**EDITAL:** Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ

**EMPRESA:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 31.474.414/0001-86

**LOTE: 3**

**OBJETO:** EMPAGLIFOZINA 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 21.312,72**

**LOTE: 4**

**OBJETO:** PRINCIPIO /CONCENTRACAO1: EMPAGLIFLOZINA 25 MG; PRINCIPIO /

CONCENTRACAO2: LINAGLIPTINA 5MG; FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO REVESTIDO.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 55.338,00**

**LOTE: 5**

**OBJETO:** PRINCIPIO /CONCENTRACAO1: EMPAGLIFLOZINA 25MG; FORMA FARMACEUTICA:

COMPRIMIDO REVESTIDO.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 248.648,40**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193221**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1273/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PXFPN**

**EDITAL:** Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ

**EMPRESA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 23.864.942/0001-13

**LOTE: 7**

**OBJETO:** CONCENTRACAO1:IRBESARTANA 300MG; PRINCIPIO /CONCENTRACAO2: HIDROCLORATIAZIDA

12,5MG; FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.288,00**

**LOTE: 8**

**OBJETO:** LOSARTANA POTASSICA

50 MG (MARCA ZART); FORMA

FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.800,00**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193223**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 1274/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PXFPN**

**EDITAL:** Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ

**EMPRESA:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 09.944.371/0003-68

**LOTE: 9**

**OBJETO:** PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LOSARTANA 100MG;

PRINCIPIO/CONCENTRACAO2:HIDROCLOROTIAZIDA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

**VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.360,00**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193225**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1275/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-PXFPN**EDITAL:** Pregão nº 460/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 10.586.940/0001-68**LOTE:** 10**OBJETO:** MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10MG;**FORMA FARMACEUTICA:** COMPRIMIDO**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 15.382,80**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193231**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1294/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-79XKF**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 10.586.940/0001-68**EDITAL:** Pregão nº 496/2023**LOTE:** 1**OBJETO:** CARBAMAZEPINA 400MG**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 27.151,90**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193281**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1237/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-M1FB5**EDITAL:** Pregão nº 498/2023 - NEGEP**EMPRESA:** MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 29.010.039/0001-71**LOTE:** 1**OBJETO:** GLICOSE 50MG/ML (5%); **FORMA FARMACEUTICA:****SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO:****BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 250ML****VALOR GLOBAL DO LOTE:** 487.192,20**LOTE:** 2**OBJETO:** GLICOSE 50MG/ML (5%); **FORMA FARMACEUTICA:****SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO:****BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 500ML****VALOR GLOBAL DO LOTE:** 989.359,36**LOTE:** 3**OBJETO:** GLICOSE 50MG/ML (5%); **FORMA FARMACEUTICA:****SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO:****BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 1000ML****VALOR GLOBAL DO LOTE:** 164.997,36**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193321**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1238/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-M1FB5**EDITAL:** Pregão nº 498/2023 - NEGEP**EMPRESA:** BLAU FARMACÉUTICA S/A**CNPJ:** 58.430.828/0001-60**LOTE:** 4**OBJETO:** FERRO III, SACARATO DE OXIDO 100MG; **FORMA****FARMACEUTICA:** SOLUCAO INJETAVEL; **FORMA DE APRESENTACAO:** AMPOLA 5ML**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 238.852,80**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 a 25/10/2024A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**Protocolo 1193323**

(\* ) **ERRATA - PROTOCOLO: 1191488**  
DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1228/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PREGÃO:** Nº. 637/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 00.809.672/0001-42**ONDE SE LÊ:**

ARP Nº 1128/2023

**LEIA - SE:**

ARP Nº 1228/2023

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
**Protocolo 1192475**

(\* ) **ERRATA - PROTOCOLO: 1191492**  
DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1229/2023**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PREGÃO:** Nº. 637/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/10/2023 09:39:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-209W74>

# Ata nº 197/2024

Última atualização 09/08/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** MUNICÍPIO DE VITORIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 09/08/2024 **Data de assinatura:** 07/08/2024 **Vigência:** de 09/08/2024 a 08/08/2025

**Id ata PNCP:** 27142058000126-1-000492/2024-000001 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA **Id contratação PNCP:** 27142058000126-1-000492/2024

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ESCOLAMINA BUTILBROMETO, AZITROMICINA, IBUPROFENO, SULFADIAZINA DE PRATA, NISTATINA).

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA 197	09/08/2024	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos associados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 5 de agosto de 2021.

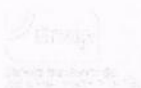
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o alicerce comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portal.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 197/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 3982508/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 136/2024**  
**REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 83/2024**  
**ID Cidades: 2024.077E0600022.02.0068**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 136/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, estabelecida na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, Toledo/PR, CEP: 85.903-630, Telefone/Fax: (45)2103-1166, E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, representada pela Sr(a). GISELI BASSANI DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 90.729.817-99- SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 981.674.720-00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES**

**1.1.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

**1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA, NISTATINA)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

**3.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O valor global desta ATA é de **R\$ 173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais)**.

**4.2.** Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2.16.09 .0076.6	AZITROMICINA, Concentração [mg/ml]: 40, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 15, Acompanha: Dosador graduado	PRATI DONADUZ ZI	FR	26.400	6,00	158.400,00
02	2.16.09 .0219.0	NISTATINA, Concentração [UI/ml]: 100.000, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação:	PRATI DONADUZ ZI	FR	3.700	4,20	15.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Frasco, Conteúdo [ml]: 50, Detalhes: Com dosador graduado	
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 173.940,00</b>

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **136/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

**6.3.** O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

**6.5.** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

**7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

**7.3.** A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

**7.4.** A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**7.5.** As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

**a)** Na Secretaria de Saúde: Gestor: Sheila Teixeira Zambon / Fiscal: Bárbara Altoé Milaneze e/ou Fernanda Sales de Azevedo e/ou Marlice Piekarz Calheiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.1.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**10.1.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

**10.1.2.1.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**10.1.2.2.** Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**10.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
  - II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
  - V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - VI. Por razão de interesse público;
  - VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- 10.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS**

**11.1.** Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela Lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**11.1.1.** Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

**11.1.2.** Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**11.1.3.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

**11.1.3.1.** Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

**11.2.** As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**11.5.** As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

**11.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, 01 de agosto de 2024.

**ANCKIMAR  
PRATISSOLLI:8  
9110846700**

Assinado de forma digital  
por ANCKIMAR  
PRATISSOLLI:89110846700  
Dados: 2024.08.07  
14:55:39 -03'00'

**CRISTINA  
COSTA GANEN  
BERBET:04593  
918790**

Assinado de forma  
digital por CRISTINA  
COSTA GANEN  
BERBET:0459391879  
0  
Dados: 2024.08.06  
16:44:57 -03'00'

**ANCKIMAR PRATISSOLLI**

AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE  
LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS -  
SEGES

**CRISTINA COSTA GANEN BERBET**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - SEGES

**GISELI BASSANI  
DOS  
SANTOS:9816747  
2000**

Assinado digitalmente por GISELI BASSANI DOS  
SANTOS:98167472000  
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=  
40312993000151, OU=Secretaria da Prefeitura  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=  
(em branco), CN=GISELI BASSANI DOS  
SANTOS:98167472000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.05 11:21:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**GISELI BASSANI DOS SANTOS**

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR  
CPF: 981.674.720-00





**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010  
**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 075/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0089943-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2022/SMS.G**  
**ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DETENTORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 04.192.876/0001-38**  
**OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS XXV**  
**VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 16/01/2025<sup>(2)</sup>**

**Item 11 E 12 – BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, SUSPENSÃO PARA INALACAO 400 MCG/ML, FLACONETE C/ 2 ML**

**R\$ 5,4711/UN**

**MARCA: CLENIL A**

**FABRICANTE: CHIESI**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 10 FLACONETES C/ 2 ML**

**REGISTRO NO M.S: 1005800090035<sup>(1)</sup>**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 1106400904501082**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 11/12	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	1.650	19.800
HMEC	500	6.000
HSPM	80	960
DST-AIDS	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.280 UN</b>	<b>27.360 UN</b>

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 21/01/2023 PÁG. 88.**

**<sup>(1)</sup>RETIFICAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 27/09/2023.**

**<sup>(2)</sup> PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 29/09/2023.**

**<sup>(2)</sup>T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 10/11/2023.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 075/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0089943-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2022/SMS.G**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **04.192.876/0001-38**, com sede na Rua São Paulo 13, Vila Belmiro, Santos/SP, telefone (13) 3228-2305, e-mail [licitacao2@crismed.com.br](mailto:licitacao2@crismed.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Laercio Esau dos Santos**, brasileiro, empresário, RG 17.752.582-SSP, CPF 043.745.708-70, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 262 - apto. 101, Boqueirão, Santos/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0089943-4**, publicado no DOC/SP de 21/12/2022, página 98, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS XXV**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 1004/2022/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

LAERCIO ESAU  
 DOS  
 SANTOS:04374570  
 870

Assinado de forma digital  
 por LAERCIO ESAU DOS  
 SANTOS:04374570870  
 Dados: 2023.01.16  
 15:44:11 -03'00'

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 11 E 12 – BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, SUSPENSAO PARA INALACAO 400 MCG/ML, FLACONETE C/ 2 ML**

**R\$ 5,4711/UN**

**MARCA: CLENIL A**

**FABRICANTE: CHIESI**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 10 FLACONETES C/ 2 ML**

**REGISTRO NO M.S: 1410700590038**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 1106400904501082**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da

efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

##### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 11/12	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	1.650	19.800
HMEC	500	6.000
HSPM	80	960
DST-AIDS	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.280 UN</b>	<b>27.360 UN</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

ATA 075/23-SMS-G

LAERCIO ESAU  
DOS  
SANTOS:0437457  
0870

Assinado de forma digital  
por LAERCIO ESAU DOS  
SANTOS:04374570870  
Dados: 2023.01.16  
15:44:50 -03'00'

DST-AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------	-------------------------------	------------------	--

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.

- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posteriora de seu termo final.
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.
- 5.12.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros

incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1004/2022/SMS.G.**

7.3 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos /SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.4 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o



fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

- 7.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.6 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.7 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.8 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.9 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.10 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:
- 8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

- 8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirara ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.
- 8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;
- 8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
- 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

- 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (sugestão de inclusão do item, diante do apontamento sobre pertinência da previsão no Processo nº6067.2021/0015522-8 por meio da CGM).
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA Assinado de forma  
MIRVANA D digital por IZIS  
AMICO:251363 ZUMYARA MIRVANA D  
04839 AMICO:25136304839  
Dados: 2023.01.19  
10:46:19 -03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

LAERCIO ESAU DOS Assinado de forma digital por  
LAERCIO ESAU DOS  
SANTOS:043745708 SANTOS:04374570870  
70 Dados: 2023.01.16 15:52:55  
-03'00'

**CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Nome:** Laércio Esaú dos Santos

**R.G:** 17.752.582 SSP

**CPF:** 043.745.708-70

**Testemunhas:**

Rosilda Assinado de forma  
Gonçalves digital por Rosilda  
Brum Gonçalves Brum  
Dados: 2023.01.17  
09:58:42 -03'00'

**1) Nome:** Rosilda Gonçalves Brum

**R.G:** 21.200.582.0

Marilia Assinado de forma digital  
por Marilia Fernanda Costa

Fernanda Costa Dados: 2023.01.17 09:58:11  
-03'00'

**2) Nome:** Marilia Fernanda Costa

**R.G:** 26.398.100

ANEXO – I**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**  
**DIVERSOS XXV****ITEM 11 E 12 – BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, SUSPENSÃO PARA**  
**INALACAÇÃO 400 MCG/ML, FLACONETE C/ 2 ML**

Dipropionato de beclometasona em suspensão para aerossolterapia com 400 mcg/ml em flaconetes com 2 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri : 1106400904501082**

**EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. **As ampolas, frasco-ampolas e flaconetes** deverão ser reacondicionadas em **caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
7. **Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas e drágeas** deverão ser acondicionados em **caixas contendo no máximo 600 (seiscentas) unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
8. **Os envelopes** deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **120 (cento e vinte) unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo

impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos /SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**
9. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LAERCIO ESAU  
DOS  
SANTOS:0437457  
0870

Assinado de forma digital  
por LAERCIO ESAU DOS  
SANTOS:04374570870  
Dados: 2023.01.16  
15:53:52 -03'00'

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
DST-AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 11/12	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	1.650	19.800
HMEC	500	6.000
HSPM	80	960
DST-AIDS	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.280 UN</b>	<b>27.360 UN</b>

LAERCIO ESAU  
DOS  
SANTOS:043745  
70870

Assinado de forma  
digital por LAERCIO  
ESAU DOS  
SANTOS:04374570870  
Dados: 2023.01.16  
15:54:17 -03'00'





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ: 04.192.876/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:04 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **3A09.DC40.A4BF.6C27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.192.876/0001-38  
**Razão Social:** CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R SAO PAULO 13 / VILA BELMIRO / SANTOS / SP / 11075-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2022 a 15/01/2023

**Certificação Número:** 2022121700494264389387

Informação obtida em 22/12/2022 12:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **04.192.876/0000-00**

Data: **13/01/2023**

Razão Social: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR  
LTDA.**

Hora: **15:24:17**

Número de Controle: **2023-0113-0200-1782**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0113-0200-1782.



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010  
**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 276/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0016138-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023/SMS.G**  
**ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DETENTORA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**  
**CNPJ: 61.190.096/0008-69**  
**OBJETO: MEDICAMENTOS ANTIINFECCIOSOS**  
**VIGÊNCIA: 29/05/2023 A 29/05/2025<sup>(1)</sup>**

Item 05 – **BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO PRONTA PARA USO FAM.**

**R\$ 5,17/FAM**

**MARCA: BENZETACIL**

**FABRICANTE:EUROFARMA/MOMENTA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FAM**

**REGISTRO NO M.S: 1.0043.0686.006-4**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.064.010.052.0041-2**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 05	
ATENÇÃO BÁSICA	90.000	1.080.000
REDE HOSPITALAR	6.600	79.200
CMSP	10	120
COVISA	300	3.600
HMEC	350	4.200
HSPM	500	6.000
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>97.770 FAM</b>	<b>1.173.240 FAM</b>

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/06/2023.**

**<sup>(1)</sup> PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 27/02/2024.**

**<sup>(1)</sup>T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 11/03/2024.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 276/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0016138-0.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023/SMS.G**

Aos 29 dias do mês de maio. do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, CNPJ nº 61.190.096/0008-69, com sede na Rodovia Presidente Castelo Branco Km 35.6, Itaquí, Itapeví/SP, cep 06696-000, telefone 5090-8533, email [edilson.prieto@eurofarma.com.br](mailto:edilson.prieto@eurofarma.com.br), [doc.licitacao@eurofarma.com.br](mailto:doc.licitacao@eurofarma.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Edilson Prieto**, RG 158.35417 SSP/SP, CPF 073.565.868-43, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0016138-0**, publicado no DOC/SP de 26/05/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIINFECCIOSOS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 236/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 05 – BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO PRONTA PARA USO FAM.**

**R\$ 5,17/FAM**

**MARCA: BENZETACIL**

**FABRICANTE:EUROFARMA/MOMENTA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50FAM**

**REGISTRO NO M.S: 1.0043.0686.006-4**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.064.010.052.0041-2.**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 05	
ATENÇÃO BÁSICA	90.000	1.080.000
REDE HOSPITALAR	6.600	79.200
CMSP	10	120
COVISA	300	3.600
HMEC	350	4.200
HSPM	500	6.000
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>97.770 FAM</b>	<b>1.173.240 FAM</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emilio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.11 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA



DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.12 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.13 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.14 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.15 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.16 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.17 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.18 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.19 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.20 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.21 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.22 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.23 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.24 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.25 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.26 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.27 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto

considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA Assinado de forma digital  
MIRVANA D por IZIS ZUMYARA  
AMICO:25136304 MIRVANA D  
839 AMICO:25136304839  
Dados: 2023.06.05  
18:06:30 -03'00'

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:



**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**

Nome: Edilson Prieto  
RG: 158.35417 SSP/SP  
CPF: 073.565.868-43

**Testemunhas:**

Rosilda Assinado de forma digital  
Gonçalves por Rosilda Gonçalves  
Brum Brum  
Dados: 2023.06.05  
16:05:02 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum  
R.G: 21.200.582.0

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por  
BARBOSA ANDRADE CARLOS ALBERTO BARBOSA  
ANDRADE  
Dados: 2023.06.05 16:11:34 -03'00'

2) Nome: Carlos Alberto Barbosa Andrade  
R.G: 35.379.392-9

**ANEXO – I****Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS  
ANTIINFECIOSOS.****ITEM 05 – BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO  
INJETÁVEL OU SUSPENSÃO PRONTA PARA USO FAM.**

Benzilpenicilina benzatina em pó para solução injetável e/ou suspensão pronta para uso em frasco-ampola com 1.200.000 UI do sal, embalados em caixas conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri: 11.064.010.052.0041-2.**

**EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. As ampolas e frascos-ampola deverão ser acondicionadas em caixas contendo no máximo 250 unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até 600 unidades conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.



**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
10. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 05	
ATENÇÃO BÁSICA	90.000	1.080.000
REDE HOSPITALAR	6.600	79.200
CMSP	10	120
COVISA	300	3.600
HMEC	350	4.200
HSPM	500	6.000
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>97.770 FAM</b>	<b>1.173.240 FAM</b>

## ATA 276 pdf

Código do documento 2bf999c4-86bb-441e-b4f1-bf501d549e73



## Assinaturas



Edilson Prieto  
edilson.prieto@eurofarma.com  
Assinou



## Eventos do documento

### 29 May 2023, 08:26:58

Documento 2bf999c4-86bb-441e-b4f1-bf501d549e73 **criado** por GABRIELA PENAS APARLEANO (f94654ff-e663-46ce-85b7-57de0a924041). Email: gabriela.aparleano@eurofarma.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-29T08:26:58-03:00

### 29 May 2023, 08:27:12

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELA PENAS APARLEANO (f94654ff-e663-46ce-85b7-57de0a924041). Email: gabriela.aparleano@eurofarma.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-29T08:27:12-03:00

### 29 May 2023, 08:30:31

EDILSON PRIETO **Assinou** (3010df19-4df5-4de0-be2a-188359b66ed2) - Email: edilson.prieto@eurofarma.com - IP: 186.231.92.138 (186-231-92-138.ded.intelignet.com.br porta: 61376) - Documento de identificação informado: 073.565.868-43 - DATE\_ATOM: 2023-05-29T08:30:31-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):74d0b7c92c78c0705eef3ba8ec391f87eb73532c4da0ca03968327a9cfe0c711

(SHA512):978cef7e134654e7fcb8520a6de5773f0ea9926ebf5db1a2bb4d9d2cfab2e6317d82bc2b6740114dc6cd7c156136418936902dcad7915f161db0759aae8eab60

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **61.190.096/0000-00**

Data: **01/06/2023**

Razão Social: **EUROFARMA LABORATORIOS S.A.**

Hora: **07:42:29**

Número de Controle: **2023-0601-0265-1733**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0601-0265-1733.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EUROFARMA LABORATORIOS S.A.**  
**CNPJ: 61.190.096/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:59:25 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **FCA3.AB7A.C508.3148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 19/12/2022 14:01:54 por Walter Massahiro Sugahara.

Documento assinado digitalmente em 19/12/2022 14:01:54 por WALTER MASSAHIRO SUGAHARA.

Esta cópia / impressão foi realizada por EUROFARMA LABORATORIOS S.A. em 21/12/2022.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP21.1222.09259.13LV**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
109D82898F3905EE654B3076E236FBA5E01CCF07A002CCE902DED14A90A7C883**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.190.096/0008-69  
**Razão Social:** EUROFARMA LABORATORIOS SA  
**Endereço:** ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3565 / ITAPEVI / ITAPEVI / SP / 06696-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050801382432838695

Informação obtida em 22/05/2023 07:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Ata nº 179/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: Vila Velha/ES Órgão: MUNICIPIO DE VILA VELHA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Data de assinatura: 05/09/2024 Vigência: de 09/09/2024 a 08/09/2025

Id ata PNCP: 27165554000103-1-000205/2024-000004 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 27165554000103-1-000205/2024

### Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO; METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO; TIBOLONA 2.5MG COMPRIMIDO E ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA). A FIM DE PROMOVER A ASSISTENCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP n 1792024	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	
Publicacao	09/09/2024	Outros Documentos	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações a dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







PREFEITURA DE  
VILA VELHA

169

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2024  
PROCESSO N° 6.467/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024  
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0038

O **MUNICÍPIO VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, n° 840 - Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 12.157.728/0001-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **PARTICIPANTE**, neste ato representado por sua titular, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**, CPF n° 020.048.707-88, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico n° 069/2024**, com base no que dispõe a Lei n° 14.133/2021, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado (s) por **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 04.380.569/0001-80, com sede na Pedro Zangrande, 1215 - Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP: 29.169-020, e-mail: financeiro@jrgdistribuidora.com.br, telefone: (27) 3324-1878, representada neste ato por **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, CPF n° 042.804.307-05, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

ANDRE LUIZ  
DO  
NASCIMENTO  
:04280430705

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIZ  
DO  
NASCIMENTO:042804307  
05  
Dados: 2024.08.29  
16:40:47 -03'00'



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO) A FIM DE PROMOVER A ASSISTENCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA**, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, ANEXO ao Edital de Licitação, conforme descrito abaixo:

#### LOTE V - MEDICAMENTOS - AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Bupropiona, cloridrato 150 mg	Capsula	460.000	R\$ 0,2942	R\$ 135.332,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 135.332,00</b>

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 135.332,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).**

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2.4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e

ANDRE LUIZ DO  
NASCIMENTO:0  
4280430705

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO:04280430705 Data: 2024.08.29 16:41:06 -03'00'

2